



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.489, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA, matrícula nº 1032887, CPF nº 547.770.541-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, do Escritório de Prioridades Estratégicas, em substituição à servidora MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1026933, CPF nº 006.626.591-63, por motivo de férias regulamentares, a partir de 04 de maio de 2022 até 26 de setembro de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0021705** e o código CRC **5A0FB9CF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.491, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JADIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1212990, CPF nº 912.774.508-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a atribuição de realizar serviço de Motorista, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022373** e o código CRC **99C84D5D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000733-4

SEI Nº 0022373v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.492, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FÁBIO DA SILVA RAMOS, CPF nº 547.593.661-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022097** e o código CRC **96CD0B56**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000744-0

SEI Nº 0022097v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.493, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FREDERICO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1080415, CPF nº 732.580.081-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022116** e o código CRC **7D9AD26C**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000745-8

SEI Nº 0022116v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.494, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 479560, CPF nº 791.869.471-68, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022273** e o código CRC **86F5FB4F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000748-2

SEI Nº 0022273v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.495, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA FERNANDA RODRIGUES, matrícula nº 1443747, CPF nº 751.191.961-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022338** e o código CRC **EE8F0044**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000749-0

SEI Nº 0022338v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.496, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 879.823.581-87, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0022194** e o código CRC **29AF5E3D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000746-6

SEI Nº 0022194v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.497, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO, matrícula nº 1488791, CPF nº 751.405.351-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fomento e Apoio ao Empreendedorismo, símbolo CDI-1, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023510** e o código CRC **87E12995**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000759-8

SEI Nº 0023510v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.498, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o art. 2º, do Decreto nº 4.110, de 8 de outubro de 2021, que nomeou PEDRO HENRIQUE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1440560, CPF nº 752.397.361-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023537** e o código CRC **34EFB134**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000760-1

SEI Nº 0023537v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.499, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.559, de 13 de julho de 2021, que nomeou WALTER LUCAS ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1458078, CPF nº 708.875.371-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023569** e o código CRC **B2690E51**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000761-0

SEI Nº 0023569v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.500, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000731-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA, matrícula nº 1000438-01, CPF nº 934.426.881-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023354** e o código CRC **86ACBF60**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.501, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000734-2, resolve:

Art. 1º Manter o servidor HELIOMAR BRITO DE SOUZA, matrícula nº 941000-01, CPF nº 885.622.121-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023371** e o código CRC **F0215118**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.502, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000735-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MARCELO MESQUITA, matrícula nº 261319-03, CPF nº 849.704.481-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023381** e o código CRC **E1BD5170**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.503, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000736-9, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 971979-01, CPF nº 497.561.761-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023395** e o código CRC **68973662**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.504, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000737-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MILENA SALES COSTA, matrícula nº 693030-01, CPF nº 858.858.001-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023405** e o código CRC **FB9471DB**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.505, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000739-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA, matrícula nº 429163-02, CPF nº 659.502.911-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023346** e o código CRC **CFAEA270**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.506, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FAGNER OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 039.895.441-01, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023866** e o código CRC **408790BB**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000769-5

SEI Nº 0023866v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.507, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NATÁLIA CAROLINA CASTRO DE ANDRADE, CPF nº 001.136.586-21, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 31/05/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0023851** e o código CRC **FCF0E708**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000768-7

SEI Nº 0023851v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.508, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo 88498852/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Iêda Cristina e Silva Moreira, matrícula nº 1352300-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	29/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.509, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89783062/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Tatiane Salerno Leite Santana, matrícula nº 1363395-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/1/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.510, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87937534/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Thiago de Souza Oliveira, matrícula nº 1261754-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	3/1/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.511, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 90070070/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Keila Luzia Carlos Viana, matrícula nº 1228196-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/2/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.512, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 90051768/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Giselma Francisco de Oliveira, matrícula nº 1081330-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	22/2/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.513, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89280362/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Cristiane Marques de Souza Calisto, matrícula nº 631639-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	2/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.514, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89571847/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Genita Lima Cardoso, matrícula nº 864153-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	10/1/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.515, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 71959287/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Laurinda Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1157795-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	7/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.516, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 74493041/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Obras e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Pedro Henrique Baima Paiva, matrícula nº 1045148-01:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Obras e Urbanismo	I	II	23/5/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.517, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 90514580/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Cleusa Maria das Dores Martins, matrícula nº 942472-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	6/4/2022



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186, 26 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Controladoria-Geral do Município, no valor de R\$ 14.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.7.000000229-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Controladoria-Geral do Município, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2451.33903300.100 501	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 26/05/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 27/05/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0016945** e o código CRC **F7D95EA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000229-6

SEI Nº 0016945v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187, 26 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de R\$ 6.089,91.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000017-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.089,91 (seis mil oitenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.33909300.100 501	R\$ 6.089,91
TOTAL		R\$ 6.089,91

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.44909300.100 501	R\$ 6.089,91
TOTAL		R\$ 6.089,91

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 26/05/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 27/05/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0017087** e o código CRC **E4C03F6D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000017-6

SEI Nº 0017087v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022****PROCESSO nº 89876419 / 2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO – SEGOV**.**CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.****OBJETO:** Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Secretaria Municipal de Governo do município de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 e seu anexos.**VALOR:** R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2022.1101.04.122.0028.2451.33903300 e

2022.1101.04.122.0028.2451.33903900

DATA: 27/05/2022**ASSINATURA:****Michel Afif Magul**
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Escritório de Prioridades Estratégicas**

Processo SEI N.º: 22.25.000000306-8
Interessado: Escritório de Prioridades Estratégicas
Assunto: Solicitação de Bens e Serviços

DESPACHO N.º 762/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº 002/2022 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta e **autorizo a dispensa de licitação** para a contratação da empresa **A LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.639.180/0001-81**, no valor total de R\$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, com finalidade de atender as demandas do Escritório de Prioridades Estratégicas, nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESCRITÓRIO DE
PRIORIDADES ESTRATÉGICAS**, aos 30 de maio de 2022.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal do Escritório de Prioridades Estratégicas

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1344, 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 4/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000000177-5.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FLAVIO YUACA**, matrícula nº 166464-02, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Mobilidade .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/05/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza**



Olinto Meirelles, Secretário-Executivo, em 30/05/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0017928** e o código CRC **A5B4D4E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000177-5

SEI Nº 0017928v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1345, 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 6/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.00000219-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1005235-01, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, da Secretaria Municipal de Mobilidade para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 27/05/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, Secretário-Executivo, em 30/05/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018013** e o código CRC **19E62F08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1346, 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 3/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000000243-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir à servidora ADRIENE PEREIRA GONZAGA, matrícula nº 1005537-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/05/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/05/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018062** e o código CRC **ADC9BBE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1349, 27 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 23/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000000444-8

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir à servidora **SUZI ALVES BARRETO**, matrícula nº 719145-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 27 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/05/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/05/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018710** e o código CRC **09C7A5C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1358, 27 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 16/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000000307-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JUNIOR MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 945536-01, ocupante do cargo de Motorista, do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 27 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/05/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/05/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018901** e o código CRC **322FDF96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1367, 27 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 11/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000000244-5.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **VICENTE PIO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 811130-03, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 27 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/05/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/05/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018957** e o código CRC **15FDEDF8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000244-5

SEI Nº 0018957v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**COMUNICADO N.6****PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA
DE INSCRIÇÃO PAGA EM DUPLICIDADE OU FORA DO PRAZO.**

A **Prefeitura Municipal de Goiânia**, torna público a adoção do procedimento abaixo em relação ao pedido de devolução dos pagamentos realizados em duplicidade e/ou fora do prazo do Concurso Público – Edital nº 001/2020 (Consolidado pelo Edital nº 001/2022), referente as inscrições que ocorreram no período de **08/04/22 a 29/04/22**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no Município de Goiânia.

1 – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1 Conforme item 2.2.13 do Edital, fica garantido a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Realizaram pagamento em duplicidade;
- b) Realizaram pagamento fora do prazo previsto no Anexo I – Cronograma A, B, C, D e E;

1.2 Para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição nas situações previstas nas letras a e b do item 1.1, o candidato deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020 - RETOMADO EM 08/03/2022” no período de **22/06/2022 a 21/07/2022**, da seguinte forma:

- a) Acessar o endereço eletrônico informado no item 1.2 deste comunicado;
- b) Selecionar a opção devolução da taxa de inscrição paga em duplicidade e/ou fora do prazo;
- c) Fazer upload do comprovante de conta bancária. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 50 MB.
- d) Preencher os dados bancários da conta corrente/poupança de que é titular, informando o banco, a agência e o número da conta;
- e) Guardar o comprovante de solicitação (protocolo) que será gerado para acompanhar o andamento da solicitação.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

1.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução do pagamento da taxa de inscrição em conta de terceiros ou de solicitações realizadas fora do prazo previsto no item 1.2.

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Para efeito de futuros concursos, não será possível o aproveitamento da taxa de inscrição ora objeto de devolução.

2.2 Caberá aos candidatos o conhecimento do estabelecido neste Comunicado e não será aceita qualquer alegação de desconhecimento do procedimento exigido, conforme item 20.7 do Edital do Concurso nº 001/2020.

2.3 Em caso de dúvidas e ou demais informações poderão ser solicitadas pelos telefones (62) 3209-6330 (62) 3209-6331 e (62) 3524-4054 ou pelos e-mails: cs@ufg.br e concurso@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 27 de maio de 2022.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Presidente da Comissão do Concurso

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEMAD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** torna pública a presente chamada pública para apresentação de soluções para a demanda acumulada de acertos de contas, progressões e diferenças retroativas de proventos de servidores e ex-servidores públicos da Prefeitura de Goiânia.

A iniciativa faz parte das medidas a serem tomadas por esta Secretaria no âmbito da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE (vide ata de reunião no anexo), criada em novembro de 2021, para discutir a resolução de demandas de processos represados junto à Diretoria de Folha de Pagamento/SEMAD.

OBJETIVO

Esta iniciativa tem como objetivo buscar soluções já validadas ou em fase de validação no mercado, com potencial para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Goiânia em relação aos processos administrativos de acerto de contas de servidores municipais.

Há, em trâmite na SEMAD, notadamente na Diretoria de Folha de Pagamento, um grande volume de processos administrativos de acertos de contas de servidores e ex-servidores da Prefeitura de Goiânia que se acumulam há pelo menos dez anos, impedindo o desenvolvimento eficaz daquele departamento e frustrando a expectativa de milhares de servidores que aguardam o recebimento de valores que lhe são devidos.

O acúmulo desses processos se dá em virtude de decretos de contenção de gastos publicados em gestões anteriores que deixaram inconclusas uma grande quantidade de acertos de contas, progressões, e diferenças salariais de servidores e ex-servidores. Além disso, problemas sistêmicos de estrutura, quantitativo de pessoal e ferramentas de trabalho na Secretaria de Administração, não permitem que essa demanda acumulada seja satisfeita em prazo razoável. Assim, enquanto se busca a modernização da estrutura e dos processos de trabalho por meio dos procedimentos adequados, o passivo que atualmente se encontra represado naquela unidade necessita de uma solução que empregue agilidade e eficiência em sua resolução.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

A maior dificuldade que se apresenta no momento é a realização dos cálculos necessários em cada processo administrativo. Atualmente esses cálculos são realizados de forma manual e individual pelos servidores da Gerência de Cálculos na Diretoria de Folha de Pagamento. O quantitativo de servidores e a forma de processamento não permitem que a demanda seja atendida em prazo razoável, de forma que se impõe a busca de uma solução no mercado.

Destaca-se que, por meio deste processo, as empresas ou entidades **PROponentes** poderão gerar evidência documentada de que seu produto ou serviço pode ser bem-sucedido no ambiente real de aplicação.

A apresentação de soluções na presente chamada pública se destina a selecionar técnicas e procedimentos adequados à demanda existente para a abertura de futura e eventual contratação pela Administração Pública, não se garantindo nenhum direito subjetivo à contratação a qualquer selecionado.

Por este Edital busca-se soluções que envolvam *expertise* em recursos humanos, cálculos trabalhistas de natureza estatutária e gestão de dados.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Empresa brasileira ou entidade, com CNPJ ativo no momento da inscrição com atuação nas áreas de recursos humanos, cálculos trabalhistas de natureza estatutária e gestão de dados.

DEMANDA

Realização de cálculos em cerca de 50 mil (cinquenta mil) processos administrativos relativos a acertos de contas em decorrência de aposentadorias, progressões funcionais, rescisões, dentre outros, em processos físicos na Gerência de Cálculos da Diretoria de Folha da SEMAD.

A SEMAD disponibilizará aos proponentes que o requisitarem, de forma exemplificativa e sem conter dados que possam identificar quaisquer servidores, os processos, as regras de negócio cálculos e a legislação aplicável aos cálculos. Poderão ser agendadas visitas técnicas dos proponentes à Gerência de Cálculos da SEMAD para melhor compreensão da demanda em espeque.





PRAZO DE APRESENTAÇÃO

O prazo de apresentação da solução é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desde edital.

SELEÇÃO PRELIMINAR

As **PROPONENTES** deverão enviar as propostas técnicas ao endereço de email administracao@goiania.go.gov.br no prazo estabelecido acima. O conteúdo da apresentação deverá ser encaminhado em arquivo em formato *.pdf* e deverá conter obrigatoriamente:

1. Nome e qualificação completa, com CNPJ e endereço, da empresa proponente;
2. Resumo da solução proposta;
3. Detalhamento técnico-operacional da solução;
4. Informações que demonstrem a experiência da empresa proponente e de sua equipe;
5. Cronograma de execução do trabalho;
6. Custo estimado;

A **PROPONENTE** cuja proposta não apresentar os itens mínimos acima será automaticamente eliminada do processo;

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta por servidores designados por portaria da SEMAD. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Definição	Escala	Peso
1. Adequação à demanda da SEMAD	Pertinência da solução apresentada	0 ou 1	Item eliminatório
2. Clareza da proposta	Clareza no detalhamento técnico-operacional da solução	0 a 5	40%
3. Demonstração da experiência da empresa e da equipe	Avaliação dos documentos que comprovem a experiência da proponente em projetos similares	0 a 5	30%
4. Viabilidade de prazo e custo	Avaliação da capacidade de execução em relação ao custo estimado para aplicação	0 a 5	30%

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

É facultado à Comissão de Avaliação, sempre que esta julgar necessário, solicitar informações adicionais às **PROPONENTES** durante o período de seleção de forma a subsidiar a avaliação das propostas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Dúvidas, esclarecimentos e informações adicionais a respeito do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do e-mail administracao@goiania.go.gov.br;
- A participação nesta seleção implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital;
- A seleção da proposta não gera quaisquer direitos à empresa proponente;
- Caso a **SEMAD** julgue que nenhuma das propostas apresentadas atenda aos critérios de avaliação, o processo do Edital poderá ser concluído sem que nenhuma proposta seja selecionada;
- A(s) proposta(s) selecionada(s) poderá(ão) subsidiar a elaboração de termo de referência para procedimento de contratação, segundo juízo de conveniência e oportunidade da **SEMAD**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº 5455457-81.2020.8.09.0051, constante no Despacho nº 802/2022-PGM/PJUD (Processo SEI nº 22.6.000001485-8) CONVOCA a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

IX - Declaração de relação familiar ou parentesco, constante do Anexo Único, do Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, exceto para provimento de cargo efetivo (assinada e preenchida).

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGO

Classificação	Candidato (a)	CPF (cadastro de pessoa física) nº
2.628	EDUARDA TAVARES OLIVEIRA	035.723.021-37

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0020312** e o código CRC **403BF0C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001485-8

SEI Nº 0020312v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2020

**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS PELO EDITAL Nº. 004/ 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2020-SEINFRA, **COMUNICA** aos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital n.º 004/2022, publicado no DOM n.º 7789/2022, o resultado da análise documental apresentada, conforme cargos especificados a seguir:

ATENÇÃO: Os candidatos que tiveram sua documentação DEFERIDA deverão apresentar no ato da assinatura do contrato comprovante de ser titular de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, conforme consta no Edital de Convocação n.º 004/2022.

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Arquiteto

Área de Atuação: Projetista de Arquitetura

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO
07	ÉDULO DE ARAÚJO VALENÇA LINS	DEFERIDO, habilitado
08	GIOVANNA CAROLINA SILVA	DEFERIDO, habilitada

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Eletricista

Área de Atuação: Projetista de Instalações Elétricas

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO
07	CARLOS EDUARDO CARNEIRO LOBO	Candidato não apresentou documentação

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Orçamentista em Obras de Edificações

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO
07	VANICK AGUIAR E SILVA FILHO	Candidato não apresentou

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			documentação
08	FABIAN MORAIS BARATTO	Candidato	não apresentou documentação

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Projetista de Estrutura de Concreto e/ou Metálica

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO		
07	TEREZA CRISTINA SILVA	Candidato	não	apresentou documentação

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Edificações

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO		
22	ANTONIO DIVINO PAES TEIXEIRA	INDEFERIDO , candidato não apresentou o certificado de Especialização, informado na ficha de inscrição.		
23	ALDO KAZUO SHIMADA	INDEFERIDO , candidato não apresentou as CAT's, de acordo com o Anexo III do Edital.		
24	FLORENTINO TEIXEIRA MACHADO	Candidato	não	apresentou documentação
25	VANICK AGUIAR E SILVA FILHO	Candidato	não	apresentou documentação

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil - NEGRO

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Edificações

CLAS S	CANDIDATO(A)	RESULTADO		
05	PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES	Candidato	não	apresentou documentação

Cargo/Função: Assistente Técnico Profissional - Agrimensor

Área de Atuação: Executar atividades de caráter técnico inerentes a projetos e obras de infraestrutura e construção civil

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
09	LAMAURY ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO	Candidato não apresentou documentação

Comunico ainda, que o prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 15.9 do Edital do Certame.

O recurso deverá ser interposto em formulário próprio disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções “Link: Processo Seletivo Simplificado – SEINFRA – Edital nº 002/2020”

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 144, 30 DE MAIO DE 2022

*Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna –
(PAINT) 2022 da Controladoria-Geral do Município,
seus procedimentos e dá outras providências.*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, em conformidade com a conforme Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO, em consonância ao disposto na Constituição Federal, normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000 (LRF), Lei Orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à área de atuação.

Considerando que os órgãos e entidades da Administração Municipal de que trata a Lei Complementar nº 335/2021 deverão observar as normas e orientações emanadas pelos órgãos centrais do sistema, conforme art. 31 e de acordo com o V, da Controladoria Geral do Município, quanto às atividades relacionadas ao controle interno para o efetivo cumprimento da legislação vigente, estabelece que os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar as normas e orientações emanadas pela Controladoria Geral do Município, órgão central do sistema, quanto às atividades relacionadas ao controle interno para o efetivo cumprimento da legislação vigente.

Considerando às atribuições de auditoria estabelecidas no art. 42 da Lei Complementar nº 335/2021, e no Regimento Interno, através do Decreto nº 179/2021 a esta Controladoria-Geral do Município.

Considerando que as averiguações e fiscalizações serão preferencialmente realizadas mediante auditoria, amostra ou em decorrência de denúncia formulada à Controladoria-Geral do Município, em obediência ao Princípio da Celeridade e Economia Processual, em conformidade com o parágrafo único do art. 42 da Lei 335/2021, e ressalvando as competências específicas de auditoria atribuídas a outros órgãos e entidades da administração municipal, conforme art. 11 (GDI), inciso XI do art. 40 (SEMAD), inciso IX do art. 52 (Saúde), art. 56 (específicos os arts. 17 a 20 do Decreto nº 447/2021-IMAS), art. 57 ((específicos os arts. 28, 31 e 33 do Decreto nº 304/2021-GOIANIAPREV), inciso XVIII do art. 58 (AMMA) e inciso VII do art. 61 (ARG) da Lei nº 335/2021 e a integrantes da carreira de auditoria tributária, conforme art. 81 da mesma Lei.

Considerando que o art. 13 da Instrução Normativa nº 008/2021 – Técnico-Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO estabeleceu normas e diretrizes para que o Órgão Central de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal elabore um Plano Anual de Auditoria Interna, consignando as atividades que deverão ser desenvolvidas e a metodologia a ser utilizada, prevendo, ao final, a expedição de relatórios

com recomendações para o aprimoramento dos controles. E ainda, estabeleceu no parágrafo único deste artigo que, a realização de auditorias, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, deve se dar de forma rotineira e incidir, quando necessário, tanto sobre as unidades administrativas quanto sobre as contas de responsáveis por recursos públicos.

Considerando que o art. 31 da Lei nº 335/2021 e a Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO estabelecem que os Controles Específicos (CE), são as atividades e procedimentos estabelecidos para os processos de trabalho da organização, presentes em todos os níveis e funções, executados por todo o corpo funcional, com a finalidade de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade. E que estes Controles Específicos integram o Sistema de Controle Interno e devem ser elaborados, implantados e aprimorados pelas respectivas áreas ou Unidades Administrativas onde serão utilizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT da Controladoria-Geral do Município de Goiânia para o exercício de 2022, que contempla as principais ações de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno, com objetivos nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, específicas: tributária, de posturas, obras, saúde, educação e outros serviços públicos, urbanismo, fiscalização de atividades urbanas, de recursos humanos, finanças, compras, material e patrimônio, transportes, de sistemas informatizados e outras, de forma rotineira e incidir, quando necessário, tanto sobre as unidades administrativas quanto sobre as contas de responsáveis por recursos públicos.

Art. 2º - Atribui que as atividades de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno serão realizadas pelos servidores lotados nesta Controladoria-Geral do Município e por servidores requisitados de outros órgãos, quando necessário, para atividades pontuais e excepcionais, em conformidade com as competências atribuídas no Decreto nº 179/2021 - Regimento Interno e legislação específica, nas áreas de atuação e qualificação técnica, as quais serão executadas na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos fundos especiais e nas agências executivas do Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais, sem prejuízo do Decreto nº 1.282, de 11 de abril de 2022, que atribui competência à Controladoria Geral do Município para verificação da regularidade das despesas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, dos Fundos Especiais e das Agências Executivas.

Art. 3º - As Auditorias Internas devem conter os procedimentos adotados com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno no âmbito dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo.

Art. 4º - A realização das Auditorias Internas deverá observar minimamente as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), aspectos constantes do Anexo 2 da Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e Manual de Orientações /Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - CGU.

Art. 5º - Os resultados das verificações deverão ser apresentados através de Relatórios, com as devidas conclusões e recomendações, que serão levados ao conhecimento do gestor da pasta e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para adoção das providências que se fizerem necessárias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Relatório Circunstanciado do resultado de todas as auditorias realizadas, conforme inciso XV e § 5 do art.

9º do Decreto nº 179/2021. E ainda, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, conforme § 5 do art. 9º do Decreto nº 179/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº 008/2021 – Técnico-Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, o qual cabe ao chefe do OCCI ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao TCMGO, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e do §1º do artigo 82 c/c 29, §1º da Constituição Estadual, e quando da comunicação, serão informadas as providências adotadas para: I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada; II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário; III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 6º - O gestor da pasta e os responsáveis pelas áreas envolvidas terão a responsabilidade de promover as providências necessárias quanto à regularização das ocorrências apontadas durante a realização das Auditorias Internas (Nota de Auditoria) e/ou nos Relatórios de Auditoria (Achados de Auditoria e Recomendações), de acordo com a legislação vigente e no prazo estipulado pela Controladoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - De forma simples, clara e objetiva o presente Plano apresenta ações a serem seguidas por este Órgão Central de Controle Interno no exercício de 2022, estabelecendo maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º - Este Plano Anual de Auditoria Interna 2022 – PAINT e seu Anexo entram em vigor, na data de publicação desta Portaria.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, 30 de maio de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/05/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0020223** e o código CRC **CE1C986D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
CGM/GAB/CGM/CHEGAB/CGM/SECGER

Anexo Nº 0020247/2022/CGM/GAB/CGM/CHEGAB/CGM/SECGER

ANEXO Nº 0020247, 30 DE MAIO DE 2022

ANEXO - PORTARIA 144/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2022

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT da Controladoria-Geral do Município – CGM de Goiânia, elaborado para o exercício de 2022, está estruturado nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 335/2021, Regimento Interno da CGM estabelecido através do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO, em consonância ao disposto na Constituição Federal, normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000 (LRF), Lei Orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à área de atuação. Ressalta-se que para execução do respectivo Plano não há prejuízo do Decreto nº 1.282, de 11 de abril de 2022, que atribui competência à Controladoria Geral do Município para verificação da regularidade das despesas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, dos Fundos Especiais e das Agências Executivas.

O presente **Plano contempla as principais ações de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno para o exercício de 2022**, atribue as atividades a serem executadas e indica os responsáveis, em conformidade com as competências atribuídas no Regimento Interno desta Controladoria-Geral - **Decreto nº 179/2021, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, bem como** as áreas de maior risco do órgão e/ou entidade auditado, ou seja, aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou ainda que consumam expressivo volume de recursos financeiros e ainda demandas da Ouvidoria-Geral do Município e Corregedoria-Geral do Município, devidamente autorizada pelo Controlador-Geral.

As ações de Auditoria Interna podem ser provocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Controlador-Geral do Município no auxílio da Administração Municipal, e ainda para apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional à CÂMARA MUNICIPAL, quando solicitado pela Presidência, ou por outros Órgãos Competentes como: Ministério Público do Estado de Goiás, TCM, TCE, TCU e CGU, as quais serão planejadas, através de análise de riscos, buscando identificar aqueles que podem afetar o desempenho do objeto de auditoria e/ou inspeção, principalmente, ao que se refere à economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e regularidade de conformidade.

As ações de Auditorias Internas serão realizadas por este Órgão Central de Controle Interno, em conformidade com as suas atribuições regimentais nas áreas de pessoal, operacional e demais sistemas administrativos, com a designação dos servidores, indicação de prazo de início e de conclusão dos trabalhos, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado, visando à análise dos atos e fatos administrativos, financeiros e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para recomendar medidas que assegurem a eficiência e a eficácia no serviço público.

Métodos, técnicas e abordagens que podem ser utilizadas na execução dos trabalhos de Auditoria Interna: Exame e comparação de livros e registros; Exame Documental; Inspeção Física; Observação; Termo de Declaração e/ou Oitivas; Confirmação Externa ou Circularização; Conferência de Cálculos e outros, em conformidade com Normas de Auditoria Governamental (NAGs), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), aspectos constantes do Anexo 2 da Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e Manual de Orientações /Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - CGU.

Os servidores responsáveis, no exercício de suas competências, terão livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não, dos órgãos e entidades da Administração Municipal, em conformidade com o art. 10 do Decreto Municipal nº 179/2021. Para a consecução de suas finalidades o Controlador-Geral poderá requerer formalmente a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo vedada a qualquer servidor ou agente público municipal eximir-se dessa cooperação, sob pena de responsabilidade, parágrafo 1º do mesmo artigo.

Mediante requisição do Controlador-Geral, o órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município, fornecerá senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e inspeções, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 179/2021.

Para cumprimento da missão institucional deste Órgão Central de Controle Interno, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os fundos especiais e as agências executivas do Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais, ao longo do exercício 2022, poderão ser auditados/inspecionados, com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração Pública.

1- As atividades de auditoria interna para o exercício de 2022 serão realizadas, em conformidade com as competências regimentais desta Controladoria-Geral, através de

verificação indireta, à distância ou *in loco* sem prévia notificação, oitivas, análise documental pertinente e demais providências que se fizerem necessárias à consecução dos trabalhos em todas as unidades administrativas:

PRINCIPAIS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS		
Objetivos Gerais	Locais de realização	Previsão
Auditar/Inspeccionar com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração e ainda monitorar a implantação das recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria emitidos em exercícios anteriores.	Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Particular do Prefeito; Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Secretarias Extraordinárias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Mobilidade; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa; Secretaria Mun.de Inovação, Ciência e Tecnologia. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal dos Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; Secretaria Mun. de Políticas para as Mulheres. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV; Agência de Regulação de Goiânia - AR; Programa de Defesa do Consumidor – PROCON; Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA; Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS; Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGMGO;	Exercício 2022

1.1- No âmbito da Diretoria de Controle da Gestão – DIRCON, em conformidade com art. 22 do Decreto nº 179/2021, pelas seguintes Gerências.

1.1.1. Gerência de Exame Prévio – conforme o art. 23 do Decreto nº 179/2021.

1.1.2. Gerência de Análise de Contas da Gestão- conforme o art. 24 do Decreto nº 179/2021.

1.1.3. Gerência de Análise de Contratos e Convênios- conforme o art. 25 do Decreto nº 179/2021.

1.1.4. Gerência de Análise de Obras Públicas- conforme o art. 26 do Decreto nº 179/2021:

PRINCIPAIS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS– GERAOP

Demandas Especiais: As ações de Auditorias Internas serão realizadas através de Ordens de Serviço do Controlador-Geral e/ou da Diretoria de Auditoria-Geral, em conformidade com as suas atribuições regimentais, com a designação de servidores, indicação de prazo de início e de conclusão dos trabalhos, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado, visando à análise das obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, baseando-se no tempo necessário para o desenvolvimento das seguintes atividades: planejamento dos trabalhos; aplicação de técnicas de auditoria interna apropriadas; visitas *in loco*; reuniões com as Unidades; coleta e análise de dados; estudos em geral; solicitações de informações ; elaboração de documentos de auditoria interna, tendo em vista os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

Inspeções voluntárias as obras e serviços de engenharia em curso: Relatórios de Visitas Técnicas – Inspeções as obras e serviços de engenharia em execução pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por demanda voluntária, e de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização e conferência técnica das medições das obras em curso, com o objetivo de verificar a conformidade das atividades desenvolvidas “*in loco*” com aquelas presentes nos processos analisados, apontado falhas, irregularidades e sugestões ao Diretor de Controle da Gestão e ao Controlador-Geral.

1.1.5. Gerência de Contas de Governo- em conformidade com art. 27 do Decreto nº 179/2021:**PRINCIPAIS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS– GERCGO**

Analisar toda documentação comprobatória relativa às contas de gestão, representadas pelos balancetes mensais da administração direta, autarquias, fundações, agencias executivas, fundos especiais, elaborados sob a égide da Lei nº 4.320 de 17.03.1964;

Analisar toda documentação comprobatória relativa às contas de governo, representada pelo Balanço Consolidado, compreendendo o Poder Executivo e Poder Legislativo, elaborado sob a lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964;

Realizar auditoria/inspeção em forma de visitas técnicas tendo como objetivos, verificar se as ressalvas apontadas nos pareceres mensais dos balancetes foram sanadas;

Realizar auditoria/inspeção através de visitas técnicas de forma preventiva e corretiva orientando os órgãos da administração direta e indireta acerca das principais distorções elencadas nos acórdãos do Tribunal de Contas a fim de evitar irregularidade nas contas de gestão, tais como a retenção de depósitos de terceiros;

Acompanhar se as contas de gestão e contas de governo estão sendo enviado em meio magnético ao Egrégio Tribunal de Contas de forma tempestiva.

1.2- No âmbito da Chefia da Advocacia Setorial, em conformidade com art. 19 do Decreto nº 179/2021.

1.3- No âmbito da Diretoria de Auditoria-Geral – DIRAUD, em conformidade com art. 28 do Decreto nº 179/2021, pelas seguintes Gerências.

1.3.1. Gerência de Auditoria-Geral – GERAGE, conforme art. 29 do Decreto nº 179/2021:

PRINCIPAIS ACÕES DE AUDITORIAS INTERNAS– GERAGE
As ações de Auditorias Internas serão realizadas através de Ordens de Serviço do Controlador-Geral e/ou da Diretoria de Auditoria-Geral, em conformidade com as suas atribuições regimentais, com a designação de servidores, indicação de prazo de início e de conclusão dos trabalhos, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado, visando à análise dos atos e fatos administrativos, financeiros e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para recomendar medidas que assegurem a eficiência e a eficácia no serviço público.
Realizar visitas aos órgãos municipais e unidades administrativas, no intuito de Auditar/Inspeccionar pontualmente denúncias de indícios de irregularidade ou ilegalidades, quando provocados pelo Ministério Público, Câmara Municipal, TCM/GO e outros, bem como as denúncias recebidas pela Ouvidora Geral;

1.3.2. Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento – GERAFF, conforme art. 30 do Decreto nº 179/2021.

PRINCIPAIS ACÕES DE AUDITORIAS INTERNAS– GERAFF
Auditar a conformidade dos afastamentos por licenças médicas.
Auditar os requisitos e procedimentos para aposentadoria de servidores com idade superior a 75 anos, no âmbito Municipal, conforme legislação em vigor.
Auditar o pagamento de proventos que exigem que o servidor esteja em efetivo exercício das atribuições do cargo.
Auditar os procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados).
Auditar a regularidade do pagamento de auxílios, benefícios e outras vantagens pecuniárias.
Auditar as providências adotadas para regularização de pagamentos indevidos.
Analisar os cálculos referentes aos processos de Acerto de Contas, Diferenças e outros pagamentos de pessoal.
Auditar as denúncias de indícios de irregularidades na área de pessoal encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e outros órgãos e entidades.
Realizar Visitas Técnicas aos Órgãos para colher informações que possam subsidiar as auditorias da Folha de Pagamento e a apuração de denúncias enviadas a Gerência, bem como oferecer suporte técnico a fim de dirimir dúvidas e orientar acerca dos procedimentos a serem adotados para área de pessoal.

1.4- No âmbito da Secretaria-Geral, unidade subordinada à Chefia de Gabinete do Controlador e ao seu Gerente, em conformidade com art. 15 do Decreto nº 179/2021.

Proceder à revisão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Controlador Geral, quanto à formalidade, regularidade e legalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações técnicas;
Realizar estudos e diligências, quando verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos procedimentos submetidos à apreciação do Controlador esclarecidos e a devida Geral, assegurando que os pontos levantados sejam satisfatoriamente resolvidos;
Orientar e assessorar tecnicamente o Chefe de Gabinete e o Controlador Geral, respondendo a consultas e fornecendo informações para instrução dos processos submetidos à sua aprovação;
Auxiliar o Chefe de Gabinete e o Controlador Geral no processo de tomada de decisões, procedendo à análise dos problemas submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
Assessorar o Chefe de Gabinete quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à assinatura do Controlador Geral;
Verificar os aspectos formais dos atos administrativos, quanto a observância das normas legais e regulamentares pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, quando submetidos à apreciação do Controlador Geral, subsidiando-o com informações técnicas;
Acompanhar as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referentes ao julgamento dos processos desta Municipalidade, auxiliando o Controlador Geral em relação à tomada de medidas junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, para cumprimento das decisões proferidas pelo Órgão de Controle Externo;
Prestar assistência técnica na obtenção de dados e informações, através de pesquisas e estudos de interesse da Controladoria;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete.

Considerando que o art. 10 da Instrução Normativa nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO estabeleceu atribuições para o ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - OCCI, além de outras que forem fixadas por lei municipal, a Controladoria Geral do Município envidará os esforços necessários para alcançar ao longo do exercício de 2022 atribuições ali descritas e promover aperfeiçoamento dos servidores.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 30/05/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador



0020247 e o código CRC BE1F3509.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000332-2

SEI Nº 0020247v1

Criado por [m714836](#), versão 80 por [m714836](#) em 30/05/2022 10:58:28.



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Geral Adjunta

PORTARIA Nº 017, 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece o procedimento para pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV cujo débito é imputado ao Município de Goiânia, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o disposto nas Leis Complementares nº 313/2018 e 335/2021, bem como no Decreto nº 245/2021, e considerando a necessidade de atualização e de uniformização do procedimento para pagamento das requisições de pequeno valor (RPV's) cujo débito é imputado ao Município de Goiânia,

RESOLVE

Artigo 1º. Expedido ofício requisitório e recebido pela Procuradoria-Geral do Município, o(a) Procurador(a) responsável, conforme regras do serviço/núcleo de distribuição de processos (SDP/NDP), deverá, em 5 (cinco) dias úteis, autuar processo administrativo eletrônico a fim que sejam tomadas as providências devidas para o pagamento da requisição de pequeno valor.

Parágrafo único: O disposto no *caput* é aplicável a todas as requisições, independente do Tribunal (TJGO/JFGO/TRT/OUTROS TRIBUNAIS) e do juízo de origem (varas/juizados).

Artigo 2º. Nos termos do artigo 49, *caput* e §1º, da Resolução nº 303, de 18 dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, as requisições de pequeno valor – RPV's serão encaminhadas pelo juízo da execução à entidade devedora, necessariamente, por ofício, devendo nele constar os dados do art. 6º da referida Resolução.

§1º. Caso o ofício de RPV não contenha as informações mínimas determinadas na Resolução do CNJ, bem como no caso de ser encaminhada apenas decisão que não as individualize, deverá o(a) Procurador(a) responsável manifestar nos autos do processo judicial respectivo para que sejam observadas as determinações do CNJ, assim como daquelas expedidas pelo próprio Tribunal.

§2º. Antes de proceder à nova autuação, deverá o(a) Procurador(a) responsável certificar nos devidos sistemas a inexistência de outro processo já autuado para a mesma

finalidade, através dos sistemas internos da Prefeitura de Goiânia, em especial: PED, COMPLETE, E-PROC, SEI.

§3º. A verificação da regularidade da requisição, incluindo-se o seu limite de valor, definido na legislação específica, e a análise do trânsito em julgado da decisão, é de responsabilidade do(a) Procurador(a) habilitado(a) nos autos do processo judicial respectivo, conforme regras do serviço/núcleo de distribuição de processos (SDP/NDP).

§4º. Os dados e os documentos obrigatórios para a autuação do processo administrativo serão discriminados em ato normativo específico, assim como o seu fluxo e o passo a passo de utilização do(s) sistema(s).

§5º. No ato de encaminhamento do RPV para pagamento, deverá ser juntado check-list com as seguintes informações: (i) matrícula e contrato correspondente ao débito (se aplicável); (ii) natureza da verba; (iii) período da verba; (iv) se o valor executado é líquido ou bruto; e (v) outras informações complementares para pagamento do débito.

Artigo 3º. Considerando que o orçamento dos órgãos da Administração Direta é distinto daquele das entidades que pertencem à Administração Indireta, apenas será de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município o pagamento das requisições de pequeno valor cujo débito seja imputado ao Município de Goiânia.

§1º. Nos casos em que o débito é imputado à entidade da Administração Indireta, devidamente autuado, o processo administrativo deverá a ela ser enviado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência para conhecimento, processamento e pagamento da requisição, além da devida comunicação e da juntada de documentos comprobatórios desse pagamento nos autos do processo judicial respectivo, isso por intermédio do(a) representante da Procuradoria-Geral do Município em exercício na Autarquia ou, nos casos de inexistência desse(a), remetidos à Procuradoria-Geral do Município que fará a distribuição ao responsável.

§2º. Caberá ao(à) Procurador(a) responsável a análise do ente competente para o pagamento do débito, incluindo-se a verificação de eventual responsabilidade subsidiária e solidária, devendo ser discriminado o valor devido por cada ente.

Artigo 4º. Autuado o processo administrativo da requisição de pequeno valor cujo débito seja imputado ao Município deverá ele ser encaminhado à Gerência de Finanças e Contabilidade (GERFIN) da Diretoria Administrativa (DIRAM) desta Procuradoria-Geral para as providências relativas ao seu pagamento, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º. É de responsabilidade da GERFIN o recolhimento de eventuais descontos obrigatórios a serem aplicadas à requisição, que deverão ser discriminados e explicados em documento próprio.

§2º. Os descontos efetivados no momento do pagamento deverão ser acompanhados de documentação comprobatória do repasse dos respectivos montantes aos órgãos/entidades destinatários das referidas verbas.

§3º. O controle dos valores despendidos pelo Município de Goiânia para o pagamento de requisições de pequeno valor, bem como a sua formalização para inclusão nas propostas de leis orçamentárias, incluindo-se a estimativa de gastos, será de responsabilidade da Gerência de Planejamento da PGM.

§4º. A Procuradoria Especializada Judicial (PEJ) e a Procuradoria Especializada da Fazenda Pública (PEFPM) trabalharão em regime de cooperação com a Diretoria de Administração e Finanças (DIRADM) da PGM para aplicação desta Portaria.

Artigo 5º. Após as providências para o pagamento da requisição, a GERFIN deverá proceder à juntada do seu comprovante no processo administrativo respectivo, o qual será encaminhado ao serviço/núcleo de distribuição de processos (SDP/NDP) para distribuição ao(à) Procurador(a) responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá informá-lo no processo judicial respectivo, procedendo ao arquivamento do processo administrativo em seguida.

Artigo 6º. No caso de pagamento em montante superior ao valor requisitado, o que abrange pagamento em duplicidade, o(a) Procurador(a) responsável deverá manifestar nos autos do respectivo processo judicial solicitando ao Juízo a devolução do valor pago a maior e, após a restituição, comunicar a Administração tal devolução.

§1º. Existindo penhora nos autos judiciais do débito consolidado na requisição de pequeno valor expedida e, ainda, não paga, deverá o(a) Procurador(a) responsável encaminhar, de imediato, comunicação à GERFIN para que esta promova o arquivamento do processo administrativo e, assim, se evite o pagamento em duplicidade, bem como deverá comunicar à SEFIN sobre a penhora efetivada.

§2º. No caso de inexistir processo administrativo para pagamento da requisição de pequeno valor expedida, e sobrevier penhora nas contas municipais ante a ausência de pagamento do débito no prazo legal previsto, o(a) Procurador(a) responsável deverá encaminhar, de imediato, comunicação à SEFIN.

Artigo 7º. Existindo dúvidas a respeito da existência de pagamento do valor requisitado, bem como de eventual desconto a ele aplicado, deverá o (a) Procurador(a) responsável, apenas após a devida consulta ao sistema informatizado e não sanada a questão, encaminhar expediente administrativo próprio e fundamentado para que a GERFIN se manifeste no prazo determinado em juízo.

Artigo 8º. No caso de sentença líquida transitada em julgado, cujo débito do Município não ultrapassar a alçada para a expedição de requisição de pequeno valor e depender de simples atualização, sem necessidade de instaurar procedimento de cálculos, poderá o(a) Procurador(a) do Município responsável pelos autos judiciais adotar a sistemática de “execução invertida”, desde que a Fazenda Pública ainda não tenha sido intimada do cumprimento de sentença, peticionando em juízo o valor de direito da parte credora, com memória discriminada de cálculo, evitando a condenação do Município em honorários de sucumbência.

Parágrafo único. Ato normativo interno poderá ser expedido a fim de definir o fluxo para adoção da sistemática de "execução invertida".

Artigo 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete desta Procuradoria-Geral.

Artigo 10. Fica revogada a PORTARIA PGM Nº 30/2019.

Artigo 11. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/06/2022.

Goiânia, 30 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 31/05/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0005049** e o código CRC **A3909F03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000131-4

SEI Nº 0005049v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1172/2021

Processo: 89452651/2021

Interessado: MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do **processo nº 89452651/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 11, Quadra 105, situado à Av. Atílio Correia Lima, **Vila Aurora Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 11	Área: 495,00m²
Frente para a Av. Atílio Correia Lima	15,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 20	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	33,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10, (Bairro Cidade Jardim)	33,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística da Vila Aurora Oeste, aprovada pelo Decreto nº. 97 de 31/08/1955. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 332.268** da 1ª Circunscrição de Goiânia, e por força Lei complementar 171/2007 a Avenida em questão denomina-se Av. Atílio Correia Lima. **Decreto nº 91 de 31/08/1955, alterou a denominação do Setor Aeroporto Coimbra para Cidade Jardim.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0135/2022

Processo: 89839335/2022

Interessado: CESAR TAIA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89839335/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 23B da Quadra 70-A, situado à Rua 17-A, **Setor Aeroporto**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 23B	Área: 266,80m²
Frente para a Rua 17-A	10,00m
Fundo confrontando com o lote 4A	8,34m
Lado direito confrontando com o lote 24 ^a	29,84m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23A	29,87m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Aeroporto**, aprovada pelo **Decreto nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóvel Matrícula Nº 19.510** da 2ª Circunscrição de Goiânia. E Lei Complementar nº 066 de 26 de março de 1999 Art. 1ª que a Vila Cristo Redentor passa a incorporar ao Setor Aeroporto. Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 467/2022

Processo: 90560395/2022
Interessado: KEILA ETERNA PINTO DE MELO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90560395/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 59 da Quadra 28, situado à Rua do Bosque, **Residencial Recanto do Bosque**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 59	Área 318,00m²
Frente para a Rua do Bosque	10,60m
Fundo confrontando com o lote 64	10,60m
Lado direito confrontando com os lotes 60 e 61	30,00m
Lado esquerdo confrontado com o lote 58	30,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Recanto do Bosque**, aprovado pelo Decreto Nº 1.938 de 03/07/1997. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 66.846** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 443/2022

Processo: 90628534/2022

Interessado: REGINA CELDA ALVES GRANJA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90628534/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 8 da Qd. Chácara, situado à Rua 13, **Bairro Água Branca**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara 8	Área: 8.725,00m²
Frente para a Rua 13	50,00m
Fundo confrontando com Córrego Água Branca	-
Lado direito confrontando com o lote 7	175,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 9	117,50m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Água Branca**, aprovada pelo Decreto nº. 45 de 07 de dezembro de 1950, e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 27.286** da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 36090448****TITULAR: IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art. 54 da Lei 9.861/2016: **“A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”;**

- Que realizados os procedimentos necessários, ficou demonstrado que a Senhora **IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 3325886/2ª VIA SSP/GO e CPF nº158.837.101-82** beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DA FLORESTA, QD. 21, LT. 33, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO I, NESTA CAPITAL, não cumpriu os requisitos previstos na Lei nº 10.231/2018.**

- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 10.231/2018”;

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL localizado à na **Rua Da Floresta, Qd. 21, Lt. 33, Residencial Jardim Do Cerrado I, Nesta Capital**, Goiânia-Goiás, vinculado, a prior, em nome de **IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 3325886/2ª VIA SSP/GO e CPF nº158.837.101-82**

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário**PROCESSO:** 90409026/2022**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/SEPLANH**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 329/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVO, autorizar a dispensa de licitação na contratação da empresa S M RIBEIRO – APETITELLA - ME, CNPJ 19.970.932/0001-95, no valor de R\$ 48.410,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), visando a contratação de serviços para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário**PROCESSO:** 90365461/2022**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/SEPLANH**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 328/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVO, autorizar a dispensa de licitação na contratação da empresa WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 05.506.933/0001-79, no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), visando a contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, para equipamentos de impressão tipo PLOTTER com fornecimento de suprimentos, manutenção e bobina de papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PROCESSO Nº: 90379836/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

INTERESSADO: INFORMAIS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.189, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) notebooks e acessórios, peças e suprimentos para informática, a serem utilizados pela administração desta Pasta, no valor total de **R\$ 18.903,40 (Dezoito mil, novecentos três reais e quarenta centavos)**.

Por conseguinte, **AUTORIZA** a contratação direta dos objetos descritos, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** e a empresa **INFORMAIS INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ nº 10.610.854/0001-43.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

PORTARIA N.º 33/2022

*Rerratificação da portaria
113/2021 de 27 de dezembro
de 2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 09 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021 em seu artigo 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar a Portaria n.º 113/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7707, de 29 de dezembro 2021, referente ao artigo 1º, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê,

Art. 1º Designar, como **GESTOR DE CONTRATO**, a servidora **Karla Mayara Arantes Barbosa**, matrícula n.º 1348663 e CPF n.º 031.863.521.69, lotada na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência de Atendimento ao Trabalhador, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 59/2021.

Leia-se:

Art. 1º Designar, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Renato Douglas Dias Machado**, matrícula n.º 1455184 e CPF n.º 043.407.251-61, lotado na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência de Estudos e Projetos voltado ao Emprego e Renda, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 59/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Superintendência de Desenvolvimento Econômico
Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas
em Áreas e Prédios Públicos
Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.141.482/0001-20, sediada à Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco B – Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-900, por seu Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, André Luiz Sales Dias, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 750 de 27 de janeiro de 2021;

NOTIFICA, nos termos do artigo 41, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, ao Sr Luiz Ricardo Araújo Damasceno, portador da Carteira de Identidade n.º 4528723, SSP-GO. e CPF n.º 011.243.921-73, Permissionário da sala/banca/box S-203 instalado no Mercado Municipal Central Pedro Ludovico, Permissão de Uso n.º 00221/2004, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE n.º 2116960, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente notificação, nos artigos 4, I e 41, I, do Decreto n.º 2.208/2003, retornar as atividades com a abertura da banca n.º 07, devendo para tanto, quitar os débitos provenientes da inadimplência referente aos pagamentos da taxa para o exercício do comércio permissionário (rubrica 486-3), e taxa de remuneração permissão de uso próprio público (rubrica 401-4) no total de R\$ 268.301,79 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos), artigo 203 da Lei Complementar n.º 014/1992 e artigo 50 do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, ou, caso queira, respeitado o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, apresentar defesa fundamentada na legislação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de culminar com o cancelamento da Permissão de Uso, artigo 41, IV do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, e/ou revogação da Permissão de Uso, artigo 50, § 1º, do Decreto Municipal n.º 2.208/2003.

(...)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Superintendência de Desenvolvimento Econômico
Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas
em Áreas e Prédios Públicos
Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

”Art. 04. É proibido o permissionário fechar sem a prévia autorização da administração do mercado.

” art. 41. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste regulamento acarretará ao faltoso as seguintes penalidades.

I – notificação administrativa;

II – Notificação fiscal;

III – interdição ou fechamento de sala/banca/box por 30 (trinta) dias ou até que se resolva a pendência;

IV – cancelamento da Permissão de Uso, a critério do poder público, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.”

(...)

” Art 50. Dos permissionários de uso de salas e boxes nos mercados Municipais de Goiânia será cobrada, a títulos de remuneração pela permissão de uso, anualmente, a taxa par exercício de comércio permissionário (SEDEM), rubrica 486-3 e, mensalmente, a taxa de remuneração permissão de uso próprio público (SEDEM), RUBRICA 401-4, valor por metro quadrado ou fração correspondente a coeficiente sobre o valor da unidade fiscal de referência(UFIR), ou outro indexador que vier substituí-la, na forma dos parágrafos seguintes.”

(...)

” § 1º. O permitente poderá revogar a Permissão de Uso, quando houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias das taxas cobradas a título de remuneração pela permissão de uso da sala, banca ou box.”

(...)

” Art 203 – A pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Pública Municipal, não poderá celebrar contrato com o Município de Goiânia, nem obter de qualquer órgão da Prefeitura, licença, autorização, alvará e outros atos administrativos da mesma natureza.”

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ SALES DIAS
Diretor de Habilitação de Atividades
Econômicas em Áreas e Prédios Públicos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 138, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando a C.I nº 0282/2021/CREC, à fl. fl. 03, e demais documentos acostados, que dão notícia de que o servidor EDUARDO JOSÉ COUTO CAMPOS, Matrícula nº 1359738, Auxiliar de Atividades Educativos, lotado atualmente na CEI Francisca de Lima, supostamente tenham infringindo o disposto nos art. 141, incisos I, II e III e art. 142, inciso XXIII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 28, inciso I, letra a do Regimento Interno dos Centros Municipais de Educação Infantil Rede Municipal de Educação de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Ana Cristina da Silva, Matrícula nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Marco Aurélio Alves Vicente, Matrícula nº 184284-1, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete e, Euler Gomes Hilario Neto, Matrícula nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 90778579.

Art. 2º Afastar o servidor EDUARDO JOSÉ COUTO CAMPOS, Matrícula nº 1359738, Auxiliar de Atividades Educativos, lotado atualmente na CEI Francisca de Lima, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venham a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167 da Lei n.º 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotado, neste período, em Unidade Administrativa e/ou Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 144, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 0406/2022-SUGEST (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Danielle Nunes dos Santos, Matrícula nº 1068288, Profissional de Educação-II, lotada na Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e art. 40, incisos V, VII e VIII, e art. 41, incisos VI, XIV e XVI, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Mary Cristina Faleiro, Matrícula nº 530263, PE-II, Apoio Técnico professor, Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-administrativo, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 90861239.

Art. 2º Afastar de suas funções a servidora Danielle Nunes dos Santos, Matrícula nº 1068288, Profissional de Educação-II, lotada na Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotada, neste período, em unidade administrativa e/ou educacional da Secretaria Municipal de Educação, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



Processo nº 88512634/2021

Interessado(a): Magaly Pereira Lima Guimarães

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12637/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Magaly Pereira Lima Guimarães	88512634/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88512634/2021

Interessado(a): Magaly Pereira Lima Guimarães

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12638/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Magaly Pereira Lima Guimarães	88512634/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87918548/2021

Interessado(a): Wesila da Silva Canedo

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12639/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Wesila da Silva Canedo	87918548/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87918271/2021

Interessado(a): Marilene Martins de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12640/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marilene Martins de Souza	87918271/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87918271/2021

Interessado(a): Marilene Martins de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12641/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marilene Martins de Souza	87918271/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88388542/2021

Interessado(a): Eleni Ferreira Dourado Guerra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12642/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Eleni Ferreira Dourado Guerra	88388542/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88320298/2021

Interessado(a): Mara Rúbia da Silva Durão

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12643/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Mara Rúbia da Silva Durão	88320298/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88294076/2021

Interessado(a): Wanessa Rodrigues Matos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12645/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Wanessa Rodrigues Matos	88294076/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87665496/2021

Interessado(a): Sara Sampaio Duarte Garcês

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12646/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Sara Sampaio Duarte Garcês	87665496/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87742466/2021

Interessado(a): Maria Tereza Mendonça Lucas Brant

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12647/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Tereza Mendonça Lucas Brant	87742466/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 3 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 87742466/2021

Interessado(a): Maria Tereza Mendonça Lucas Brant

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12648/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Tereza Mendonça Lucas Brant	87742466/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 3 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88212088/2021

Interessado(a): Cristiane Marinho Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12649/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, **DECLARO** que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cristiane Marinho Silva	88212088/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88200250/2021

Interessado(a): Danielle Cristina Santos de Almeida

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12653/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Danielle Cristina Santos de Almeida	88200250/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89002401/2021 e outros

Interessado(a): Daniela Mendes Alves de Freitas e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12993/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Daniela Mendes Alves de Freitas	89002401/2021	Contrato
2	Letícia Campos de Lima	89002761/2021	Contrato
3	Maria José Lino Gomes	89001111/2021	Contrato
4	Maria Terezinha da Silva Cruvinel	88996143/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88853997/2021 e outro

Interessado(a): Carla Maria Coelho Gonçalves Borges e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12994/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Carla Maria Coelho Gonçalves Borges	88853997/2021	Contrato
2	Maria Antônia Gomes	88856627/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88916298/2021 e outros

Interessado(a): América Rodrigues dos Santos e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12995/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	América Rodrigues dos Santos	88916298/2021	Contrato
2	Daniele Pereira Rocha	88907418/2021	Contrato
3	Maria Vitória Reis Braga	88910753/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88943511/2021 e outros

Interessado(a): Bárbara Rocha de Oliveira e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12996/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Bárbara Rocha de Oliveira	88943511/2021	Contrato
2	Elianice Rodrigues	88943023/2021	Contrato
3	Maria Vilma da Penha Silva	88941853/2021	Contrato
4	Mayara Histafany Pereira de Sousa	88939051/2021	Contrato
5	Kelly Braz Silva Rocha	88962222/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88941853/2021

Interessado(a): Maria Vilma da Penha Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 12997/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Maria Vilma da Penha Silva	88941853/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100728**

DATA: **02/09/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100728** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/09/2021** a **01/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE MARINHO SILVA**, CPF n. **010.163.081-67**.

PROCESSO n. **88212088**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100752**

DATA: **03/09/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100752** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/09/2021** a **02/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT**, CPF n. **311.049.751-49**.

PROCESSO n. **87742466**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100779

DATA: 08/09/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100779** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/09/2021 a 07/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SARA SAMPAIO DUARTE GARCES, CPF n. **963.189.371-53.**

PROCESSO n. 87665496.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100790**

DATA: **10/09/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100790** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **10/09/2021** a **09/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANESSA RODRIGUES MATOS**, CPF n. **035.896.701-50**.

PROCESSO n. **88294076**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100793

DATA: 14/09/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100793** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/09/2021 a 13/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARA RUBIA DA SILVA DURAÓ**, CPF n. **017.368.751-24**.

PROCESSO n. 88320298.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100894**

DATA: **20/09/2021**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100894** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/09/2021** a **19/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELENI FERREIRA DOURADO GUERRA**, CPF n. **002.579.861-89**.

PROCESSO n. **88388542**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202100917**

DATA: **22/09/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100917** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/09/2021** a **21/09/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE MARTINS DE SOUZA**, CPF n. **783.916.281-91**.

PROCESSO n. **87918271**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100922

DATA: 28/09/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100922** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/09/2021 a 27/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WESILA DA SILVA CANEDO**, CPF n. **500.138.231-91**.

PROCESSO n. 87918548.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202100926

DATA: 29/09/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202100926 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/09/2021 a 28/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MAGALY PEREIRA LIMA GUIMARAES, CPF n. 021.214.311-52.

PROCESSO n. 88512634.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101576

DATA: 25/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101576** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/10/2021 a 24/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARLA MARIA COELHO GONCALVES BORGES**, CPF n. **965.945.431-72**.

PROCESSO n. 88853997.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101696

DATA: 28/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101696** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/10/2021 a 27/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELE PEREIRA ROCHA**, CPF n. **009.618.281-45**.

PROCESSO n. 88907418.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101711

DATA: 28/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101711** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/10/2021 a 27/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA VITORIA REIS BRAGA**, CPF n. **520.240.321-68**.

PROCESSO n. 88910753.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101738

DATA: 28/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101738** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/10/2021 a 27/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMERICA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n. **476.712.621-53**.

PROCESSO n. 88916298.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101832**

DATA: **29/10/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101832** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/10/2021** a **28/10/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELLY BRAZ SILVA ROCHA**, CPF n. **694.390.101-00**.

PROCESSO n. **88962222**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101835**

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101835** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2021 a 28/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA VILMA DA PENHA SILVA**, CPF n. **800.246.371-49**.

PROCESSO n. 88941853.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101837

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101837** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2021 a 28/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAYARA HISTEFANY PEREIRA DE SOUSA**, CPF n. **025.951.353-92**.

PROCESSO n. 88939051.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101843

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101843** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2021 a 28/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANICE RODRIGUES**, CPF n. **510.810.081-72**.

PROCESSO n. 88943023.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101849**

DATA: **29/10/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101849** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/10/2021** a **28/10/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BARBARA ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF n. **008.282.181-02**.

PROCESSO n. **88943511**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101967

DATA: 05/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101967** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TEREZINHA DA SILVA CRUVINEL**, CPF n. **456.312.391-91**.

PROCESSO n. 88996143.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101990

DATA: 05/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101990** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOSE LINO GOMES**, CPF n. **414.589.581-91**.

PROCESSO n. 89001111.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101999**

DATA: **05/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101999** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **05/11/2021** a **04/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA MENDES ALVES DE FREITAS**, CPF n. **002.802.201-70**.

PROCESSO n. **89002401**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102389

DATA: 25/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102389** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/10/2021 a 24/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA ANTONIA GOMES**, CPF n. **573.159.732-49**.

PROCESSO n. 88856627.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102394

DATA: 05/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102394** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LETICIA CAMPOS DE LIMA**, CPF n. **032.491.921-20**.

PROCESSO n. 89002761.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100711
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 01/09/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100711**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **01/09/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLE CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**, CPF n. **041.871.121-62**.

PROCESSO n. 88200250.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100752
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 03/09/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100916**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **03/09/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TERESA MENDONCA LUCAS**, CPF n. **311.049.751-49**.

PROCESSO n. 87742466



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100916
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 29/09/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100916**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **29/09/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAGALY PEREIRA LIMA GUIMARAES**, CPF n. **021.214.311-52**.

PROCESSO n. 88512634.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100917
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 22/09/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100917**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **22/09/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE MARTINS DE SOUZA**, CPF n. **783.916.281-91**.

PROCESSO n. 87918271



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101835
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 29/10/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101835**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **29/10/2021**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA VILMA DA PENHA SILVA**, CPF n. **800.246.371-49**.

PROCESSO n. 88941853.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMESP
SECRETARIA MUNICIPAL
DOS ESPORTES



SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

PORTARIA Nº 33/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 18 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ**, Matrícula Nº 112054-01, Diretor Administrativo, desta Secretaria, como Gestor Administrativo e o servidor **GUILHERME SOUZA BRITO**, Matrícula Nº 1208500-05, Gerente de Apoio Administrativo e Controle de Patrimônio, desta Secretaria, como Fiscal de Contrato para efetuar Termo de Atesto de produtos adquiridos por esta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 013/2021.

Goiânia, 30 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **90727184**
Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**
Nome : **GERENCIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA**
Protocolo : **2022/00000/ 019854**

DESPACHO Nº 1337/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para aquisição de insumos para o controle glicêmico de usuários insulino dependentes, a fim de atender às necessidades de 200 pacientes atendidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 01.772.798/0002-33, no valor total de R\$ 1.626.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0580/2021 – 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74085962	370/2018	MÔNICA MARQUES RIBEIRO PEREIRA	ENFERMEIRO	01/07/2021	31/12/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 090/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74085962	370/2018	MÔNICA MARQUES RIBEIRO PEREIRA	ENFERMEIRA	01/01/2022	30/04/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

EDITAL 002/2022
PROCESSO SELETIVO INTERNO
PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022-2023

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o Edital n. 1/2022 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde (PET-Saúde 2022/2023), do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2022, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento de servidores efetivos da Pasta para atuação como preceptores do Programa de Educação para o Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Gestão e Assistência 2022-2023.

1. Disposições gerais

I – O processo seletivo interno será conduzido pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Gestão e Assistência 2022-2023, composta por 05 (cinco) servidores efetivos da SMS, indicados pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP.

- a) Os membros da Comissão são expressamente proibidos de concorrer ao referido processo seletivo interno.
- b) A Comissão de Seleção será coordenada pela EMSP.

II – O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Gestão e Assistência 2022-2023.

III – A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia apresentou dois projetos ao Edital n. 1/2022 do Ministério da Saúde, cada um em parceria com uma instituição de ensino superior – IES, quais sejam a Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás e a Universidade Federal de Goiás – UFG.

- a) A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à aprovação de ao menos um dos projetos supracitados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas****Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

Escola Municipal de Saúde Pública

- b) Em caso de aprovação dos dois projetos a distribuição dos servidores para atuação em cada um será feita de acordo com o estabelecido no Edital 1/2022, do Ministério da Saúde, com os critérios elencados no item 4 deste Edital e com os requisitos do respectivo projeto.
- c) O resultado do processo de seleção dos projetos pelo Ministério da Saúde poderá ser acompanhado pelo Diário Oficial da União.

IV – O resultado do processo seletivo interno terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

V – Fica determinada a Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP para a coordenação do processo seletivo interno.

2. Das inscrições

I – O período de inscrição será de zero hora do dia 01 de junho até as 23:59 do dia 12 de junho de 2022.

II – A inscrição deve ser feita exclusivamente em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/kAPXFNiL2eKDpbjs5>.

III – Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos – municipal, estadual ou federal – que cumpram os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado em concurso público para o exercício de função de nível superior;
- b) ter sido efetivado na função após o término do estágio probatório;
- c) estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência, desde que atendam às necessidades dos projetos aprovados;
- d) apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:
 - i. formulário eletrônico de inscrição preenchido e impresso;
 - ii. formulário de currículo padronizado devidamente preenchido (anexo 2);
 - iii. cópia e original dos documentos comprobatórios das informações prestadas, numerados na sequência em que constam no currículo;
 - iv. termo de compromisso assinado (anexo 3);



- v. termo de anuência assinado pela chefia imediata (anexo 4);
- vi. os modelos acima serão disponibilizados para download em formato editável (Word) no endereço www.saude.goiania.go.gov.br;
- e) ser atuante e vinculado à gestão e/ou à assistência do SUS, devendo estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;
- f) atender ao disposto neste Edital.

IV – Os documentos acima deverão ser entregues na Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, à 6ª Avenida, área 58, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, no período de 01 a 13 de junho de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, impreterivelmente.

- a) Somente serão aceitas as vias originais dos documentos que requerem assinatura.
- b) O atendimento para entrega de documentos será feito por ordem de chegada.
 - i. Caso seja necessário a EMSP poderá agendar o atendimento ou distribuir senhas para organizar a recepção dos documentos.
- c) Não será permitida a realização da inscrição eletrônica nem a impressão de qualquer documento na sede da EMSP.
- d) As cópias de comprovação das informações curriculares deverão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência no ato da entrega das mesmas.
- e) As vias originais dos documentos citados no item acima serão devolvidas ao candidato imediatamente após a conferência e autenticação das cópias pelo responsável pela recepção.
- f) Os demais documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos, serão guardados pela EMSP por 02 (dois) anos, período após o qual os mesmos serão destruídos.

V – Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos anexados a este Edital.

VI – As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET-Saúde Gestão e Assistência 2022-2023 são totalmente gratuitas.

VII – Após o encerramento do período estabelecido não serão aceitas novas inscrições, nem complementação da documentação.

VIII – Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o servidor deve estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal conforme letra d), n. 4 deste Edital.



- a) A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto **não** dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal.

3. Da seleção

I – Será realizada análise dos itens abaixo:

- a) estar lotado em unidade e desempenhar função que respondam às necessidades dos projetos;
- b) estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, atestado por declarações ou certificados;
- c) ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, atestada no termo de compromisso – anexo 3;
- d) ter sido aprovado em concurso público para o exercício de função de nível superior e efetivado na mesma, atestado em declaração de cadastro funcional emitida na própria Unidade pelo sistema oficial de registros da Prefeitura Municipal de Goiânia;
- i. a declaração de cadastro funcional é emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e obtida em uma das unidades Atende Fácil;
- ii. o agendamento para o atendimento supracitado pode ser feito pelo endereço <http://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>.

II – Os candidatos considerados aptos após essa análise terão seus currículos avaliados pela Comissão de Seleção.

4. Da análise do currículo

I – A avaliação do currículo do candidato avaliará os seguintes itens:

- a) experiência em preceptoria e/ou tutoria: recepção, acompanhamento e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências; participação em outros eventos relacionados à temática;
- i. o exercício da preceptoria não remunerada terá pontuação superior à preceptoria remunerada;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

- ii. a recepção de estudantes da área da Saúde terá pontuação superior à recepção de estudantes de outras áreas de formação;
- b) experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC): participação em coletivos de discussão, avaliação e planejamento de atividades voltadas à IESC; participação como representante em Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES); participação em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde; participação e/ou organização de eventos relacionados à IESC, como mostras e similares, no serviço e/ou nas instituições de ensino reconhecidas oficialmente;
 - i. o exercício da preceptoria, inclusive no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, será avaliada somente na letra a) do item 3 deste Edital;
- c) tempo de atuação profissional no Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) experiência em docência em educação em saúde: atuação como docente/professor/facilitador ou orientador, na modalidade educação em serviço (cursos e similares ministrados nos serviços de saúde), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; facilitação em processos de educação permanente em saúde; apoio institucional;
- e) formação: serão considerados cursos concluídos de curta duração (mínimo de 20 horas), atualização (180 horas), pós-graduação nos níveis de especialização, mestrado e doutorado
 - i. os cursos de curta duração e de atualização deverão ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
 - ii. cursos ou trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação relacionados à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva receberão maior pontuação do que em outras áreas da Saúde, bem como terá maior pontuação a pós-graduação profissional (não acadêmica).

5. Da classificação e da convocação

I – Os candidatos serão classificados em ordem crescente, obedecendo à sequência e à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

- a) número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde
- b) função e adequação da mesma às necessidades específicas dos projetos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Escola Municipal de Saúde Pública

- c) unidade de lotação e adequação da mesma às necessidades específicas dos projetos
 - i. a unidade de lotação deve também apresentar estrutura adequada à recepção dos estudantes e à realização das atividades previstas nos projetos
- d) horário de trabalho
- e) número de aprovados na mesma função e mesma lotação
 - i. Serão classificados no máximo dois profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência.
- f) pontuação na avaliação de currículo

II – Os candidatos serão convocados se e somente se ao menos um dos projetos for aprovado pelo Ministério da Saúde.

III – A convocação para iniciar a atividade de preceptor na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação estabelecida no número 5, item I deste Edital e a data de início dos projetos a estabelecida pelo Ministério da Saúde.

a) Os demais candidatos farão parte de uma lista de espera que obedecerá a ordem de classificação.

IV – A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada no site da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico **www.saude.goiania.go.gov.br** e por comunicado enviado ao **e-mail pessoal do candidato**, informado no ato da inscrição.

a) Após receber o aviso de convocação o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas. Caso a resposta **não** seja enviada dentro do prazo o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado.

V – O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

VI – Se e quando for necessária a substituição de um preceptor, será convocado o candidato subsequente na lista de classificação, conforme estabelecido no número 5, item II deste Edital.

VII – Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve



comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

- a) Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o próximo classificado da lista de espera, e o desistente será excluído da mesma.

VIII – Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado novo processo seletivo.

IX – Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

- a) desempenho insuficiente nas avaliações que será realizada pelo Projeto PET-Saúde Gestão e Assistência;
- b) não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;
- i. a apresentação do relatório mensal é obrigatória e deve obedecer ao prazo estabelecido pela coordenação do projeto.
- c) afastamento do mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);
- i. em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;
- d) solicitação do próprio preceptor
- i. a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

6. Da participação como preceptor voluntário

I – Servidores que atendam aos requisitos deste Edital e que não concorreram neste processo seletivo poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.



II – A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir, sob qualquer pretexto, o preceptor bolsista.

7. Dos critérios de desempate

I – No caso de empate prevalecerá o candidato com:

- a) função e local de lotação em maior conformidade com as necessidades do projeto;
- b) maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoría;
- c) maior pontuação no currículo em relação à experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;
- d) maior tempo de atuação na função atual;
- e) maior tempo de atuação no SUS.

II – Os critérios de desempate serão aplicados na ordem listada no item I, n. 6 deste edital.

7. Do resultado

I – O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 20 de junho de 2022 no endereço eletrônico **www.saude.goiania.go.gov.br**.

II – O resultado final será publicado no dia 25 de junho de 2022, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção Interna.

8. Dos recursos

I – Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

II – Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail **petsaudesmsgyn@gmail.com**, em documento legível e assinado pelo impetrante.

III – Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Interna, conforme item I das Disposições Gerais deste Edital.



9. Disposições finais

I – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Gestão e Atenção 2022-2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas no mesmo.

II – A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade.

III – O PET-Saúde **não** paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas. O participante do Projeto deve se organizar para continuar cumprindo a carga horária semanal durante este momento, sob pena de corte da bolsa e até exclusão do Projeto.

IV – É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, mediante acesso ao endereço eletrônico www.saude.goiania.go.gov.br.

V – A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

VI – O recebimento da bolsa PET-Saúde **não** pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS.

VII – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

VIII – Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital.

IX – Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção Interna do PET-Saúde Gestão e Assistência 2022-2023.

Goiânia, 30 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2022 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 159

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

EDITAL Nº1/2022SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023)

PET-Saúde: Gestão e Assistência

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso das competências delimitadas nos arts. 44 e 45 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010; da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010; da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria nº 1.858, de 28 de julho de 2020; e da Portaria de Consolidação nº 1, de 4 de março de 2021, convida as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital e as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos a submeterem projetos, com vistas à seleção desses, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023), na forma disciplinada por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e seus anexos, os quais serão disponibilizados no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude, bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

ANEXO I – Termo de Compromisso

ANEXO II – Instrumento de Avaliação

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 10ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde;

1.2.2. Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e

1.2.3. Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

1.3. Os projetos deverão contemplar um conjunto de ações com propostas que privilegiem o processo de integração ensino-serviço-comunidade, bem como iniciativas para o desenvolvimento da docência e preceptoria, em consonância com os eixos estabelecidos neste edital.

1.4. Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuam para fortalecer mudanças na formação dos alunos, em consonância com as complexas necessidades em saúde requeridas ao SUS, com explícito enfoque em atividades que promovam resultados para a preparação de futuros profissionais, assim como para a promoção da saúde, para a

prevenção de riscos e de doenças e para a reabilitação dos agravos na saúde, com a finalidade de oportunizar iniciativas de formação voltadas para a atuação direcionada aos eixos, conforme item 3 deste edital.

1.5. Os projetos deverão contemplar ações por um período de 12 (doze) meses, a partir do início da execução das atividades, condicionado à validação do cadastro de todos os participantes nos termos deste edital:

1.5.1. Entende-se por validação do cadastro o preenchimento completo das informações de todos os participantes. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

2.1.1. Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, em conjunto com IES públicas ou privadas sem fins lucrativos (que desenvolvam atividade curricular, em serviços de saúde, atestada pelo respectivo gestor municipal, estadual ou federal ao qual se vincular o serviço), que ofereçam cursos de graduação na área da saúde estabelecidos conforme a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e cursos de graduação em Saúde Coletiva, autorizados pelo MEC.

2.1.1.1. As IES privadas sem fins lucrativos devem comprovar que atendem ao requisito estabelecido no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010.

2.2. Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1. Conter no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial nº 422, de 2010;

2.2.2. Contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos de graduação na área da saúde distintos;

2.2.3. Propor o desenvolvimento de ações estruturadas nos dois eixos preestabelecidos conforme item 3 deste edital; e

2.2.4. Atender aos critérios e requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET-Saúde.

2.3. Os projetos devem prever a realização de atividades com o envolvimento dos mais diversos profissionais de serviços de saúde, de todos os níveis de Atenção à Saúde.

2.4. Para a validação dos cadastros dos participantes, serão considerados apenas aqueles efetuados com o preenchimento completo das informações contidas em endereço virtual disponível no link <https://petsaude.saude.gov.br>.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades serão estruturadas em dois eixos de atuação, que podem ser desenvolvidos em todos os níveis de complexidade da Atenção à Saúde:

3.1.1. Eixo da Gestão em Saúde: Pretende-se:

3.1.1.1. Desenvolver competências e habilidades que contribuam e colaborem com a gestão das políticas de saúde; a estrutura e a organização da rede de Atenção à Saúde; a regulação em saúde e a organização da sociedade civil, em uma perspectiva generalista, humanista, crítica e reflexiva, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania; e

3.1.1.2. Desenvolver projetos que contemplem os seguintes temas: Gestão do Trabalho em Saúde; Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; Modelos de Atenção à Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Ensino na Saúde; Gestão das Práticas de Educação em Saúde; Economia da Saúde; Avaliação Econômica em Saúde; Gestão de Custos em Instituições de Saúde; Judicialização da Saúde sob o Enfoque da Evidência Científica; Avaliação e Monitoramento em Saúde; Organização de Serviços de Saúde e Mudanças no Modelo de Atenção à Saúde; Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde; Disponibilidade e Oferta de Serviços (equipamentos/insumos/medicamentos); Infraestrutura (estrutura física/recursos físicos/recursos humanos/integração ensino-saúde); Epidemiologia; e Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde Voltadas para a Pandemia de Covid-19,

nos três níveis de Atenção à Saúde.

3.1.2. Eixo da Assistência à Saúde: Pretende-se:

3.1.2.1. Desenvolver competências e habilidades que possibilitem aos alunos atuar nos diversos cenários de prática, no contexto de articulação ensino-serviço, buscando o aprendizado, bem como a aquisição de competências e habilidades específicas da atividade profissional e da vivência da prática previstas na contextualização curricular. Essa atividade objetiva o desenvolvimento dos alunos para a formação e para o trabalho em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos, com práticas efetivas, e deve levar em conta as habilidades, as competências e os conteúdos requeridos do perfil do aluno para o futuro exercício profissional; e

3.1.2.2. Desenvolver projetos que contemplem os seguintes temas: Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde; Procedimentos na Atenção Primária à Saúde; Atenção Domiciliar do SUS; Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar do SUS; Segurança do Paciente; Urgência e Emergência do SUS; Os Cuidados com a Saúde Mental; As Doenças Crônicas; Atenção às Demandas e aos Procedimentos Eletivos; e Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde Voltadas para a Pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde.

4. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

4.1. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto devem estar direcionados ao estímulo do desenvolvimento do trabalho em equipe, devendo também demonstrar capacidade de promover mudanças nos processos de atenção, gestão e educação em saúde, com vistas a qualificar a assistência aos usuários do SUS.

4.2. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por alunos e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, conforme dispõe o subitem 2.1.1, e por profissionais com graduação na área da saúde, com atuação na atenção e na gestão do SUS, observando-se as proporções indicadas no subitem 4.3.1 deste edital e as especificidades para a composição de cada eixo.

4.3. A composição dos grupos de aprendizagem tutorial de que trata o subitem 2.2.1 deverá atender às seguintes regras:

4.3.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes com formação na área da saúde vinculados à Instituição de Ensino Superior, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS; e

c) Alunos de graduação na área da saúde: 8 (oito) bolsistas.

4.4. Cada projeto deverá contemplar no mínimo um grupo de aprendizagem tutorial para cada eixo estabelecido para esta edição do Programa PET-Saúde, sendo necessária uma distribuição proporcional da quantidade de grupos por eixo.

4.5. Os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao eixo da gestão em saúde deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde.

4.6. Os grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao eixo da assistência à saúde deverão contemplar a participação de 2 (dois) cursos distintos da área da saúde:

4.6.1. Nos grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao eixo da assistência à saúde, cada preceptor será responsável pelo acompanhamento de 4 (quatro) alunos do mesmo curso de graduação na área da saúde, o qual deve ser compatível com a sua categoria profissional; e

4.6.2. Na composição dos grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao eixo da assistência à saúde, os alunos deverão estar regulares, com matrículas ativas, e nos dois últimos anos do curso de graduação na área da saúde.

4.7. Os preceptores do mesmo grupo tutorial de aprendizagem para cada eixo estabelecido deverão ser profissionais de diferentes graduações na área da saúde.

4.8. Os projetos poderão contemplar a participação/seleção de alunos, docentes e profissionais da saúde na condição de voluntários (não bolsistas) nos grupos de aprendizagem tutorial.

4.9. No caso de impossibilidade de continuidade do aluno com perfil bolsista, o aluno voluntário poderá ocupar essa vaga, passando de voluntário para bolsista.

4.10. Os órgãos e as Instituições proponentes promoverão processo, com critérios objetivos, para selecionar seus tutores, preceptores e alunos, atendendo ao princípio da moralidade e impessoalidade e considerando as diretrizes deste edital, bem como o disposto no § 3º do art. 7º da Portaria Interministerial nº 421, de 2010, e nos arts. 7º e 8º da Portaria Interministerial nº 422, de 2010:

4.10.1. A seleção dos tutores, preceptores e alunos deverá ocorrer após a publicação, no Diário Oficial da União, da relação definitiva de projetos aprovados; e

4.10.2. Os coordenadores de projeto deverão enviar a relação nominal de todos os participantes selecionados por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br e cadastrá-los no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIGPET-Saúde), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início das atividades do projeto.

4.11. Os preceptores deverão ser profissionais com graduação em saúde, vinculados à gestão ou à atenção do SUS e selecionados pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

4.12. Os tutores deverão ser docentes de graduação em saúde que estejam em pleno exercício da docência, que estejam envolvidos com processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade e que sejam selecionados por meio de processo seletivo definido pela IES.

4.13. Poderão participar como alunos bolsistas do PET-Saúde aqueles regularmente matriculados em cursos de graduação na área da saúde autorizados pelo MEC. Esses alunos deverão ser selecionados por meio de processo seletivo definido pela IES.

4.14. Cada projeto aprovado deverá ter um coordenador com graduação na área da saúde indicado pela Secretaria de Saúde, o qual será responsável por organizar e distribuir as atividades gerais do projeto e fomentar a integração entre os grupos de aprendizagem tutorial e as atividades propostas por eles.

5. DOS PERFIS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

5.1. Secretaria de Saúde

5.1.1. Compete ao gestor:

5.1.1.1. Indicar o coordenador do projeto;

5.1.1.2. Selecionar e indicar nomes dos preceptores nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 422, de 2010;

5.1.1.3. Manter atualizados os dados pessoais dos preceptores bolsistas participantes do programa, no Ministério da Saúde e no SIGPET-Saúde, por meio do coordenador dos projetos selecionados;

5.1.1.4. Implementar e manter um espaço de gestão colegiada, com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto e também contribuir para os processos de acompanhamento e monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde;

5.1.1.5. Atestar mensalmente a folha de pagamento juntamente com o coordenador do projeto aprovado;

5.1.1.6. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos participantes no campo de prática;

5.1.1.7. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

5.1.1.8. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.2. Instituição de Ensino Superior

5.2.1. Compete à IES:

5.2.1.1. Elaborar o projeto conjuntamente com a Secretaria de Saúde;

5.2.1.2. Selecionar os tutores acadêmicos e os alunos participantes nos termos do art. 7º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 2010;

5.2.1.3. Manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos dos tutores e alunos bolsistas e não bolsistas participantes do programa, no Ministério da Saúde e no SIGPET-Saúde, por meio do coordenador dos projetos selecionados;

5.2.1.4. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

5.2.1.5. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.3. Coordenador do projeto: profissional de nível superior que tenha formação na área da saúde e que seja pertencente ao serviço de saúde do SUS ou à IES. Deverá ser indicado pelo gestor da Secretaria de Saúde e ser coordenador de um único projeto.

5.3.1. Compete ao coordenador do projeto:

5.3.1.1. Submeter o projeto ao endereço virtual <https://petsaude.saude.gov.br>, disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

5.3.1.2. Organizar e distribuir as atividades gerais do projeto e fomentar a integração dos grupos de aprendizagem tutorial e das atividades propostas por eles;

5.3.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores;

5.3.1.4. Monitorar a frequência dos tutores, preceptores e coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial;

5.3.1.5. Manter atualizados os dados pessoais e bancários dos bolsistas participantes do programa no SIGPET-Saúde;

5.3.1.6. Autorizar mensalmente a folha de pagamento no sistema SIGPET-Saúde e assinar a folha conjuntamente com o gestor ao qual está vinculado;

5.3.1.7. Emitir as declarações e os certificados pelo sistema SIGPET-Saúde; e

5.3.1.8. Preencher formulários e relatórios a serem enviados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.4. Coordenador do grupo de aprendizagem tutorial/tutor: docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

5.4.1. Compete ao coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

5.4.1.1. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento das ações, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

5.4.1.2. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

5.4.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e acompanhar a frequência dos tutores e dos preceptores; e

5.4.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.5. Tutor: docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

5.5.1. Compete ao tutor:

5.5.1.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

5.5.1.2. Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

5.5.1.3. Realizar o registro diário da frequência e das atividades executadas bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.5.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.6. Preceptor: profissional de nível superior com formação na área da saúde que pertença aos serviços de saúde e que realize orientação em serviço a alunos participantes do programa. Deve ocupar apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

5.6.1. Compete ao preceptor:

5.6.1.1. Orientar os alunos de graduação na área da saúde das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

5.6.1.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

5.6.1.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.6.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.7. Aluno: discente de nível superior de formação na área da saúde regularmente matriculado em IES integrante do PET-Saúde. Deve ocupar um único grupo de aprendizagem tutorial.

5.7.1. Compete ao aluno:

5.7.1.1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

5.7.1.2. Participar de todas as atividades programadas;

5.7.1.3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

5.7.1.4. Manter bom rendimento no curso de graduação;

5.7.1.5. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

5.7.1.6. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

5.7.1.7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.8. Ministério da Saúde

5.8.1. Compete ao Ministério da Saúde a responsabilidade técnico-administrativa pela execução do PET-Saúde.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Deverá ser elaborado pela IES e pela Secretaria de Saúde, de forma conjunta, o projeto para participação desta edição do Programa PET-Saúde. O projeto deverá contemplar o eixo da gestão em saúde, conforme dispõe o subitem 3.1.1, e o eixo da assistência à saúde, conforme dispõe o subitem 3.1.2.

6.2. A submissão do projeto dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico – que deverá ser realizado pelo coordenador de projeto – disponibilizado exclusivamente no endereço <https://petsaude.saude.gov.br>, no período de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, até as 23h59 (horário de Brasília), e do envio do Termo de Compromisso – Anexo I – devidamente preenchido e assinado pelos representantes da Secretaria de Saúde e da IES proponente.

6.3. Nos termos deste edital, serão considerados os gestores locais do SUS os Secretários de Saúde em exercício do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

6.4. É de inteira responsabilidade dos órgãos e das Instituições proponentes a observação, bem como as respectivas alterações, no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude, do cronograma de prazos e atividades e dos projetos selecionados.

6.5. As Instituições e os órgãos proponentes que não atendam aos critérios e aos requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET-Saúde serão desclassificados.

6.6. O preenchimento, no endereço virtual, do formulário eletrônico com as informações do projeto vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância por parte dos proponentes com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas neste edital.

6.7. Reputa-se confirmada a participação no processo de seleção de que trata este edital com a mensagem de êxito informada após o preenchimento da proposta no endereço virtual de inscrição.

6.8. A seleção será realizada por Comissão Técnica integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

6.9. Na avaliação dos projetos pela Comissão Técnica, serão considerados os critérios para apresentação, elaboração e seleção dos projetos segundo as normas deste edital, conforme valoração de pesos e pontos constante do Anexo II.

6.10. A seleção dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, em quantitativo até o limite dos recursos orçamentários disponíveis, observando-se o subitem 6.13.

6.11. Os projetos precisam demonstrar que contemplam os seguintes requisitos:

6.11.1. Atender aos compromissos obrigatórios descritos no item 7;

6.11.2. Propor atividades a serem desenvolvidas que atendam às temáticas apresentadas por eixo, conforme item 3 deste edital;

6.11.3. Formular estratégias e mecanismos de incorporação das atividades propostas no cotidiano das Instituições e dos órgãos proponentes;

6.11.4. Estabelecer iniciativas para os grupos de aprendizagem tutorial do PET-Saúde alinhadas com as políticas indutoras de educação na saúde – como a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as diretrizes para a sua implementação –, outras ações e outros programas da SGTES/MS, assim como outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

6.11.5. Apresentar estratégias de avaliação e de sustentabilidade do projeto;

6.11.6. Prever estratégias para estimular a participação de alunos dos mais diversos cursos da área da saúde, docentes e profissionais da saúde envolvidos na proposta, assegurando que todos os cursos e serviços possam participar das ações de fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade, o qual é pautado nos princípios da educação e do trabalho interprofissional em saúde; e

6.11.7. Apresentar medidas para efetivação do processo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) ou de mecanismos de contratualização congêneres, ou apresentar os planos de atividades e de monitoramento do COAPES, quando já firmado.

6.12. Na execução do projeto, deverá ser contemplada a participação/seleção de alunos, docentes e profissionais da saúde na condição de voluntários (não bolsistas), de forma a garantir a maior participação possível dos mais diversos cursos e das profissões da área da saúde; no entanto, eles não receberão bolsas, fazendo jus apenas ao certificado/à declaração de participação.

6.13. Em decorrência do processo de análise e avaliação dos projetos apresentados ao Ministério da Saúde, considerando-se os recursos orçamentários disponíveis, o número de projetos selecionados dependerá da composição dos grupos, conforme disposto nos termos do subitem 2.2.1.

6.14. A lista dos projetos inscritos no processo seletivo será disponibilizada no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude a partir de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.

6.15. O resultado preliminar dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude, conforme cronograma de prazos e atividades, como dispõe o subitem 6.4.

7. DOS COMPROMISSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. Os participantes do projeto deverão:

7.1.1. Atender à solicitação das entregas, as quais serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, que serão enviados, por meio de link, aos endereços eletrônicos dos participantes. As informações prestadas serão utilizadas para monitoramento e avaliação desta edição do programa;

7.1.2. Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;

7.1.3. Apresentar relatórios parciais (entregas) e, no término do projeto, relatório final dos 12 (doze) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital; e

7.1.4. Dedicar ao projeto, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, que serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos de aprendizagem tutorial.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados, conjuntamente, pelas Secretarias de Saúde e pelas IES.

8.2. Cada proponente deverá apresentar um único projeto por campus universitário:

8.2.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo I, deverá ser assinado por todos os dirigentes das Instituições e dos gestores envolvidos;

8.2.2. Caso a IES tenha mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto;

8.2.3. Caso a IES tenha campi em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos pela Instituição;

8.2.4. As regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas dos municípios, conforme subitem 8.2.3.

8.3. As propostas dos projetos deverão ser cadastradas no sistema disponibilizado no endereço virtual <https://petsaude.saude.gov.br>.

8.4. Os projetos submetidos serão analisados por Comissão Técnica, por meio de instrumento de avaliação, conforme Anexo II.

9. DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

9.1. Os valores das bolsas para alunos do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2. Os valores das bolsas para tutor e preceptor do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.3. Os valores das bolsas para coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq DTI "C", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.4. Os projetos selecionados poderão ter o número de grupos de aprendizagem tutorial propostos ajustado, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

9.5. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) A apresentação do projeto, conforme item 8 do edital, e a sua aprovação;

b) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso, conforme previsto no Anexo I deste edital;

c) Ao cadastro dos participantes no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;

d) À inserção, mensalmente, de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências que indiquem permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas, a qual deverá ser feita, no SIGPET-Saúde, pelo coordenador de cada Projeto PET-Saúde;

e) Ao atesto mensal do gestor/reitor (ou de seus substitutos legais) ao qual a coordenação do projeto está vinculada. Esse atesto deve ter a assinatura e o carimbo do gestor/reitor (ou de seus substitutos legais) e do coordenador de projeto, devendo ser feito na folha de pagamento impressa que for autorizada mensalmente no SIGPET-Saúde. Após a assinatura, será necessário anexar a folha escaneada no SIGPET-Saúde ou enviá-la para o endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br; e

f) As entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas por este Ministério da Saúde, conforme definido no item 7.

9.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

9.7. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

9.8. Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

9.9. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

9.10. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

9.11. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização da informação no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

9.12. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso no pagamento ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

9.13. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

9.14. Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

9.15. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

9.16. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

9.17. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

10. DO RESULTADO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

10.1. Contra o resultado preliminar de que trata o subitem 6.15 caberá recurso dirigido à Coordenação-Geral de Ações Estratégicas, Inovação e Avaliação da Educação em Saúde (CGIED/DEGES/SGTES/MS) devidamente fundamentado e enviado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

10.2. A Instituição e o órgão proponentes deverão interpor o recurso por escrito devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), digitalizado e em arquivo em formato PDF com limite de até 2MB e enviá-lo, por mensagem eletrônica, ao endereço petsaude@saude.gov.br com o seguinte título no campo "assunto": RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET-SAÚDE - 10ª EDIÇÃO.

10.2.1. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br até as 23h59, horário de Brasília, da data-limite para a sua interposição, constante no subitem 10.1.

10.3. Serão desconsiderados os recursos que não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital, bem como:

a) recursos interpostos fora do prazo determinado e/ou dirigidos a coordenação diversa;

b) recursos enviados por meio diverso do estabelecido no subitem 10.2; e/ou

c) recursos que não estejam devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) Instituição(ões) e Secretaria(s) de Saúde proponente(s) e/ou que não estejam em formato PDF, ou que estejam em tamanho de arquivo acima do limite de 2MB.

10.4. A SGTES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos ou ilegíveis.

10.5. O cronograma de prazos e de atividades será divulgado no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude.

10.6. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual www.gov.br/saude/pet-saude no prazo constante no cronograma de atividades, bem como será comunicado ao coordenador do projeto por meio do endereço eletrônico por ele informado.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão monitorados e avaliados pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS), por meio dos subitens abaixo:

11.1.1. Relatórios de atividades mensais, que serão elaborados pelos coordenadores de projeto e deverão ser submetidos ao SIGPET-Saúde no ato do envio da folha de pagamento;

11.1.2. Entregas, que serão previamente solicitadas por este Ministério da Saúde a todos os participantes, a serem feitas por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros;

11.1.3 Apresentação, no término do projeto, de relatório final dos 12 (doze) meses de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital; e

11.1.4. Visitas in loco e/ou webconferências a serem realizadas pela equipe técnica do Ministério da Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe à SGTES/MS a abordagem de casos omissos e situações não previstas neste edital.

12.2. A SGTES/MS, por meio do presente edital, proporciona a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

12.3. O Ministério da Saúde não se responsabilizará por submissão de projetos não finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, assim como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12.4. O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

12.5. Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de pagamento das bolsas, de acordo com o art. 1º, o art. 5º e o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.6. A comunicação com os responsáveis dos projetos será, preferencialmente, por correio eletrônico. Por essa razão, a caixa de spam ou o lixo eletrônico deverão ser verificados constantemente para efeito de recebimento de e-mails e notificações.

12.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br ou pelos telefones (61) 3315-2891 ou (61) 3315-3154.

12.8. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal – como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

Secretária

ANEXO I Termo de Compromisso

A Secretaria de Saúde (Estadual/Municipal/DF) de _____, do estado de _____, e a Instituição de Ensino Superior _____ vêm, pelo presente, firmar o compromisso de implementar o "PET-Saúde: Gestão e Assistência", 10ª edição, na qualidade de executores do projeto aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo representantes de todos os atores do projeto, e também contribuir com os processos de acompanhamento e monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso, sob as penas da lei.

Por estarem de pleno acordo, as partes assumem os compromissos elencados acima, sem prejuízo para quaisquer outros que visem a uma melhor execução do projeto no âmbito do PET-Saúde, e firmam o presente Termo de Compromisso.

Representante da Secretaria de Saúde Estadual/Municipal/DF

Representante da Instituição de Ensino Superior

_____, ___ de _____ de _____.

ANEXO III Instrumento de avaliação dos projetos quanto ao mérito técnico para fins de seleção

Critérios de Mérito Técnico		Peso	Nota
1	Mérito e relevância da proposta para a implementação da educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração do ensino, do serviço e da comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES)	4	0 a 10
2	Coerência entre a justificativa da proposta com o objetivo geral e os objetivos específicos previstos na proposta	3	0 a 10
3	Viabilidade das metas previstas em consonância com os objetivos da proposta	3	0 a 10
4	Coerência das atividades a serem desenvolvidas com os objetivos e as metas previstas na proposta	3	0 a 10
5	Coerência entre os resultados esperados na proposta com as atividades a serem desenvolvidas	3	0 a 10
6	Coerência dos eixos de atuação e de cada subtema escolhido a serem desenvolvidos com os objetivos, as metas, as atividades e os resultados da proposta de projeto	3	0 a 10
7	Adequação das estratégias/dos indicadores de monitoramento e avaliação previstos na proposta de projeto aos resultados a serem alcançados	2	0 a 10
8	Adequação das estratégias previstas para estimular a participação de alunos, de docentes e de profissionais da saúde do Projeto PET-Saúde, com vistas a assegurar que os cursos e os serviços possam participar das ações de fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade, o qual é pautado nos princípios da educação e do trabalho na saúde	2	0 a 10
9	Previsão de iniciativas para os grupos alinhadas com as políticas indutoras e as ações/os projetos de educação na saúde, a saber: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); Sistema de Mapeamento em Educação na Saúde (SIMAPES); Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde; Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde"	2	0 a 10
10	Existência do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) ou de mecanismo de contratualização ensino-saúde congênere ao COAPES	1	10

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ANEXO 2

Formulário de currículo padronizado¹

Nome completo e sem abreviatura	
Função	
Lotação	

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única.

Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

a) Experiência em preceptoría e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 14 pontos

Atividade	Pontuação	Nome ou breve descrição da atividade desenvolvida	Tempo (ano e meses)	Pontuação do candidato ²
Preceptoría não remunerada	Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular (2 pontos por atividade na área da Saúde, 1,5 em outras áreas; máximo 10,0 pontos)	1.		
		2.		
		3.		
		4.		
Preceptoría remunerada	Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos	5.		

¹ As cópias dos documentos deverão ser enumeradas em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que esteja descrito no mesmo.

² PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

	em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET-Saúde (1,0 ponto por atividade/ano; máximo 4,0 pontos)	6.		
		7.		
		8.		

b) Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 6 pontos

Atividade	Pontuação	Nome ou breve descrição da atividade desenvolvida	Tempo (ano e meses)	Pontuação do candidato ³
Participação em projeto/programa de extensão universitária	Membro externo (profissional de saúde) de projeto/programa de extensão universitária com foco na saúde comunitária no SUS (0,5 ponto por atividade/ano; máximo 2,0 pontos)	9.		
		10.		
		11.		
		12.		
Eventos relacionados à IESC	1,0 ponto por representação oficial na CIES 0,5 ponto por atividade para oficinas, fóruns, mostras e afins	13.		
		14.		

www.goiania-gc.gov.br

³ **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

	0,25 pontos por atividade para atividades relacionadas à IESC de outras áreas (máximo 4,0 pontos)	15.		
		16.		

c) Tempo de atuação profissional no SUS – pontuação máxima: 6 pontos

Tempo de atuação no SUS	Pontuação	Anos	Pontuação do candidato
Tempo total	0,5 ponto por ano	17.	

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) (serão considerados somente os cinco últimos anos)⁴ – pontuação máxima: 8 pontos

Atividade antes da função atual	Pontuação	Nome da atividade desenvolvida com a respectiva carga horária	Ano	Pontuação do candidato ⁵
	1 ponto por atividade/curso; máximo: 8 pontos	18.		
		19.		
		20.		

⁴ Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

⁵ **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

		21.		
--	--	-----	--	--

e) Qualificação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 14 pontos

Cursos	Pontuação	Nome do curso e título do trabalho defendido (se houver)	Ano	Pontuação do candidato ⁶
Doutorado	2 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde 0,5 pontos por curso em outras áreas (máximo 2 pontos)	22.		
		23.		
		24.		
		25.		
Mestrado profissional	3 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde 0,5 pontos para cursos em outras áreas (máximo 3 pontos)	26.		
		27.		
		28.		
		29.		
Mestrado acadêmico	2 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde 0,5 pontos para cursos em	30.		
		31.		

www.goiania.gc.gov.br

⁶ **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Escola Municipal de Saúde Pública

	outras áreas (máximo 2 pontos)	32.		
		33.		
Especialização	1 ponto por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde 0,25 ponto por curso em outras áreas (máximo 3 pontos)	34.		
		35.		
		36.		
		37.		
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	1 ponto por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde 0,25 ponto por curso em outras áreas (máximo 2 pontos)	38.		
		39.		
		40.		
		41.		
Cursos de curta duração (mínimo: 20 horas)	0,5 pontos para cursos relacionados à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde (máximo 2 pontos)	42.		
		43.		
		44.		
		45.		



Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Escola Municipal de Saúde Pública

Eu, _____, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Gestão e Assistência 2022/2023.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

CAMPO A SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023

Avaliação pela Comissão de Seleção do PET-Saúde Gestão e Assistência 2022/2023

Avaliador: _____

Pontuação total: _____

Assinatura

ANEXO 3

Termo de compromisso do candidato

Eu, _____, portador do CPF n. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde Gestão e Assistência e me comprometo:

- a) a cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;
- b) a participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;
- c) a me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;
- d) a cumprir todas as condições estabelecidas no edital n. 1/2022/MS e no Edital de Processo Seletivo Interno PET-Saúde Gestão e Assistência 2022/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Assinatura do candidato

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO 4

Termo de anuência

Eu, _____, gestor(a) do(a) _____, decreto funcional nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____, matrícula funcional nº _____, lotado nesta Unidade na função de _____, está autorizado a designar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoría referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Gestão e Assistência 2022/2023.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoría serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Goiânia, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****PORTARIA Nº 036/2022.**

Cessa Portaria anterior e constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processo Administrativo referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Cessa a Portaria Nº 08/2021 do dia 12/05/2021.

Art. 2º - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **STANLEY VIEIRA KARDECH SILVA**, matrícula nº 112445-01, **ALLEN THALITA DE MACEDO SOUZA**, matrícula nº 977276-01, **VENERANDO LEMES DE JESUS**, matrícula nº 501220 para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 90842137, de 12.05.22, referente a apuração de responsabilidade (sindicância) referente ao processo de número 868109956 – OS Nº 006/2021 – Teleférico.

Art. 3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DESPACHO N.º 1.812/2022 – PRES/IMAS**

Considerando a necessidade de manter a operacionalidade, funcionalidade e a continuidade da prestação de serviço assistencial de saúde aos usuários do IMAS;

Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços exclusivo;

Considerando a inviabilidade de competição para a prestação de serviços médicos de anestesiologia, no porte e nas condições exigidas pelo IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto nos artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade, Eficiência e da Supremacia do Interesse Público;

Considerando o PARECER – CHEADV/IMAS Nº 1.584/2022;

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Autorizar a contratação da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS - COOPANEST**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.411.347/0001-90, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021), para executar a prestação de serviços médicos de anestesiologia aos pacientes usuários do IMAS no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **13 de junho de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 88611781/2021**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (adesivo plástico incolor, aspersor emergente, caixa d'água, caixa sifonada, entre outros) mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

ANA PAULA SALVIANO CAMPOS
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **13 de junho de 2022 às 14h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 89287928/2021**, objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos agrícolas, em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio **www.goiania.go.gov.br** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: **licitacao.comurg@gmail.com**.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

ANA PAULA SALVIANO CAMPOS
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

Processo nº: 89076471/2021. Objeto: aquisição de concreto usinado para suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por meio da Diretoria de Urbanismo, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 03.385.575/0001-68**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	m ³	11.250	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 405,89	R\$ 4.566.262,50
02	m ³	3.750	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 405,89	R\$ 1.522.087,50
03	m ³	7.500	CONCRETO USINADO FCK=20 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 393,45	R\$ 2.950.875
04	m ³	2.500	CONCRETO USINADO FCK=20 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 393,45	R\$ 983.625,00
05	m ³	6.000	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO BOMBEÁVEL	R\$ 473,35	R\$ 2.840.100,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

06	m ³	2.000	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA SLUMP 12+-2 (CM) COM BRITA ZERO, TIPO BOMBEÁVEL	R\$ 473,35	R\$ 946.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 13.809.650,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 13.809.650,00
---	--------------------------

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, encontra-se disponível no site eletrônico:
www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIR. ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 074/2022****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90951670/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 13 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO**, conforme Ofício Interno nº 078/2022/CH.GAB.CMTC, às fls. 3 do presente processo, **obedecendo o critério única cotação**, a empresa **EDITORA AZUL EIRELI**, CNPJ nº **36.241.367/0001-44 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 27 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 075/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90761366/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 38/39 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, conforme Ofício Interno nº 016/2022 – GER-ADM, às fls. 3 do presente processo, **que teve como segunda vencedora da cotação, pelo quesito menor preço após a desistência da primeira colocada**, a empresa, **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI**, CNPJ nº 31.609.475/0001-03, no valor total de **R\$ 560,70 (quinhentos e sessenta reais e setenta centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante das fls. 07 e 08.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 27 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 076/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA
COMISSÃO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos –
CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Comissão de Trabalho para Conferência da Disponibilidade de Caixa, do exercício de 2021, a funcionária **CAROLINA GARCIA**, matriculada sob o nº 824267-01, portadora do CPF de nº 014.607.801-24, e **NOMEAR, LEDA MÁRCIA DE SOUSA**, matriculada sob nº 1268082-01, portadora do CPF de nº 267.417.411-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 15 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 30 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1128.2022-12,

RESOLVE:

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, autorizar a servidora **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Administrador, Classe I, do QPL, a gozar o período remanescente licença-prêmio concedida via da Portaria nº 171, de 26 de fevereiro de 2015, suspensa pela Portaria nº 234, de 1º de abril de 2015, correspondente a 76 (setenta e seis) dias, a partir de 05 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 612, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 1438.2022-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Beatriz Stephany Sanches dos Santos**, matrícula nº 55686330727, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista, Classe I, do QPL, autorizado a participar do curso de Pós-Graduação em Arquivologia, ministrado pela Faculdade Serra Geral, que será custeado às expensas da própria servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 22 (vinte e dois) de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo

PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 613 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001457.2022-55,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Beatriz Stephany Sanches dos Santos**, matrícula nº 55686330727, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista, Classe I, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 22 (vinte e dois) de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 614, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.0011447.2022-10,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Camila Ferreira da Costa**, matrícula nº 5568632639, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 22 (vinte e dois) de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 617, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Lucilene Gomes Rosa**, CPF: 699.753.371-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 618, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

dispensar a servidora **Sâmara Gonçalves Batista**, matrícula nº 55686330691, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Contador, Classe I, da função de Chefe do Núcleo de Pessoal de Folha de Pagamento, símbolo FG-3, a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 619, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Aguinaldo Santiago da Silva**, CPF: 388.506.481-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

designar o servidor **Marco Antonio Pereira Mendes**, matrícula nº 55686330697, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Pessoal de Folha de Pagamento, símbolo FG-3, a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 621, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos MEMORANDOS 00274, 00276, 00277 e 00278/2022, do Gabinete do Vereador Leandro Sena,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wanessa Cristina Dias Lopes	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
João Eduardo de Moraes Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Klayber Soares Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
João Eduardo de Moraes Souza	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Enivaldo Costa Campos Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Klayber Soares Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Leandro Sena

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 622, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Regiane Araujo**, CPF: 370.699.341-49, do cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 623, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

dispensar a servidora **Eliana Alves Oliveira Sales**, matrícula nº 794716-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 045/2022-PR/DRAF, de 31 de janeiro de 2022, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Jefferson Yuri Leles dos Santos**, CPF: 026.455.381-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 625, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

dispensar a servidora **Andressa de Carvalho Lopes**, matrícula nº 55686330835, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Classe I, da função de Chefe da Secretaria-Geral da Procuradoria Jurídica, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Lilian Regina de Melo**, CPF: 987.786.411-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Luanna da Costa Bruno**, CPF: 049.589.591-14, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 628, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Juliana de Cassia Filgueiras**, CPF: 094.145.186-06, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 629, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Rodrigo Ribeiro de Lima Mota**, CPF: 712.932.301-37, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 630, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Raimundo Ferreira da Silva Junior**, CPF: 354.031.103-30, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 631, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Edson Brito Miranda**, CPF: 757.332.341-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 632, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

designar o servidor **Victor Carvalho Louzada**, matrícula nº 55686330689, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo –Agente Administrativo, Classe II, para exercer a função de Chefe da Secretaria-Geral da Procuradoria Jurídica, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 633, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 31 e 35/2022 – GBRaphaelSaude/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Raphael da Saúde,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luciano Lucio Rodrigues	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Arthur Rezende Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Claudia Sirlei Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Lorena Camargo Carneiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Luciana Cardoso de Sa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Raquel Farias da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Sandra Divina Fernandes Correa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Taynara Damasceno Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Thaislane Miranda Porto	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Wesley Raimundo Boaventura	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Rafael Lopes Oliveira Silva Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arthur Rezende Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Rafael Lopes Oliveira Silva Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Wesley Raimundo Boaventura	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Aluizio Ramos de Oliveira Neto	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Maria Marcia Cruvinel Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Mario Antonio Dutra	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Raphael da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 634, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no MEM. N. 20/2022, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ricardo Lobo Favoretto Ramos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Áureo Prego	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Cristiano Inacio da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Renato Capeleti	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Victor Hugo Barbosa da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Lucas Kitão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 635, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no MEM. N. 20/2022, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Gabriel Wagner Prudente de Avila**, matrícula nº 1346725-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 4.712, de 28 de dezembro de 2021, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete III, símbolo APG-III, e, designá-lo para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo APG-II, no Gabinete do Vereador Lucas Kitão, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 636, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Mem. nº 020/2022, do Gabinete do Vereador Cabo Senna,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maximiliano Ribeiro Soares de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Cabo Senna

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 637, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2022 – GBPauloHenrique/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cristiane Jacinto da Silva Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Patricia Pimenta Faleiros	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Laura Vitoria Alves Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 638, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Liliane Gonçalves Ramos Palhares**, CPF: 766.657.981-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 639, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Patrick Riccelli Candido Silva**, CPF: 065.845.641-50, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 640 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001777.2022-13,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Luiz Eduardo Araújo Braga**, matrícula nº 5568632785, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 05 (cinco) de abril de 2022, data em que fica revogada a Portaria nº 1152, de 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 641 DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001523.2022-97,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Jéssica Porto Gonçalves**, matrícula nº 55686330692, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 24 (vinte e quatro) de março de 2022, data em que fica revogada a Portaria nº 478, de 10 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001735.2022-74,

RESOLVE:

nos termos do inciso III artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, conceder à servidora **Eliane Cardoso Guimarães**, matrícula nº 5568632652, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do QPL, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo os efeitos financeiros desde 04 (quatro) de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.002239.2022-38,

RESOLVE:

nos termos do inciso III artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, conceder à servidora **Andressa de Carvalho Lopes**, matrícula nº 55686330835, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Geral, Classe I, do QPL, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo os efeitos financeiros desde 27 (vinte e sete) de abril de 2022, data em que fica revogada a Portaria nº 1150, de 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 645, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 011/1992, e tendo em vista o contido no Memorando nº 18/2022,

RESOLVE:

designar a servidora **Eliane Cardoso Guimarães**, matrícula nº 5568632652, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assuntos Jurídicos da Procuradoria Jurídica, símbolo FG-3, em substituição ao seu titular, **Caroline Faria Siade**, matrícula nº 5569594, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico, Classe I, durante o gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020, fixadas pela Portaria nº 604, de 12 de abril de 2022, no período de 05 (cinco) de maio à 03 (três) de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 646, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 147, 148 e 154/2022 – GBPastorWilson/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pastor Wilson,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Patricia de Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Edilson de Moraes Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Allyson Caetano Queiroz	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Eliomar Avelino dos Reis	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Pastor Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 244, 245 e 262/2022 – GVMT, do Gabinete do Vereador Marlon,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Ferreira Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gustavo Ferreira Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Lucia Rosa Vicente Andrade	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 648, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Lucas Ferreira Dias**, CPF: 012.963.871-43, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 649, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Mariana Machado Pereira**, CPF: 047.012.111-41, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 650, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Wellington Peixoto Moura**, CPF: 791.055.051-00, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 651, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Jessica Diniz Fragoso**, CPF: 032.430.991-02, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 652, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios Nº 0220 e 0221/2022 - VTG, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Walquenia Leonel de Aquino	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Alexandre Vieira Barros	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alexandre Vieira Barros	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Thialu Guiotti

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 653, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Mem. 037/2022, do Gabinete do Vereador Kleybe Moraes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dinamaura Benta de Oliveira Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ricardo Andre Arcanjo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Kleybe Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 654, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Amanda Falbo Coelho**, CPF: 043.275.661-28, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 655, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 100 e 101/2022 - Gab. 23, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anna Carolyne Silva Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Daniel Marcio da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Abdalo Cardoso Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Lincoln Cesar Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Rayssa Vitoria Borges Marreiros Saldanha	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anna Carolyne Silva Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Lincoln Cesar Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Ludmila Marques Braga de Sá	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Rayssa Vitoria Borges Marreiros Saldanha	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Dr. Gian

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 656, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

dispensar a servidora **Maysa Manoela Siqueira Melo**, matrícula nº 578266-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 841, de 07 de março de 2022, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Fernando da Silva Souza**, CPF: 010.983.971-42, do cargo comissionado de Assessor Acadêmico e Pedagógico da Escola Legislativa, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 658, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Maria Eduarda Menezes Lôbo Macêdo**, CPF: 035.629.491-97, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Escola Legislativa, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 659, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memorandos n. 029, 030 e 031/2022 – GAB AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gabriella Miranda Paniago	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Andressa Guimarães Sodré	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Lara Correa Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Sabrina de Paula Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Vitória Souza Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gabriella Miranda Paniago	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Fernando da Silva Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Lara Correa Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Maria Eduarda Menezes Lobo Macedo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Sabrina de Paula Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Vitória Souza Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Fabiana Ferreira Rodrigues	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Micael de Sousa Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA

1º de maio de 2022

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Aava Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência
 Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO
 FONE: (62) 35244277, EMAIL: presidencia@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 660, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Andressa Guimarães Sodr , CPF: 027.687.771-37**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, s mbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

C MARA MUNICIPAL DE GOI NIA, aos 05 dias do m s de maio do ano de 2022.

Rom rio Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRET RIO

Juarez Lopes
2º SECRET RIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 661, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando n. 030/2022 – GAB AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

RESOLVE:

designar a servidora **Maysa Manoela Siqueira Melo**, matrícula nº 578266-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 841, de 07 de março de 2022, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete V, símbolo APG-V, no Gabinete da Vereadora Aava Santiago, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 662, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Iasmim de Moraes Kudo**, CPF: 026.585.661-23, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 663, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Ingyrd Bastos de Almeida**, CPF: 703.904.741-18, para exercer o cargo comissionado de Assessor Acadêmico e Pedagógico da Escola Legislativa, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 664, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Amanda Pinheiro Fernandes**, CPF: 701.728.691-02, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Escola Legislativa, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 666, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Linda Inez Dias da Silva**, CPF: 047.254.631-75, do cargo comissionado de Assessor de Mídias Digitais, símbolo CC-2, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 667, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Elder Soares da Rosa**, CPF: 231.499.061-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Mídias Digitais, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 668, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65 e 66/2022 - GBGabrielaRodar/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kimberly Ingrid de Oliveira de Jesus	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Esdras Santana de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Rafael Gomes Ferreira Viana	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Teobaldo de Queiroz Gomes Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Elaine Batista Rodrigues Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Pedro Henrique Bastos Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Lara Ventura Fernandes Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wanessa Cristina Dias Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Kimberly Ingrid de Oliveira de Jesus	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Esdras Santana de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Teobaldo de Queiroz Gomes Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Fabricio Rodrigues Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Lara Ventura Fernandes Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Pedro Henrique Bastos Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Elaine Batista Rodrigues Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA

1º de maio de 2022

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 669, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando 0056/2022-GVED, do Gabinete do Vereador Edgar Duarte,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Erlan Borges Albino	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Rafael Camelo Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rafael Camelo Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Rogério Rodrigues Tavares	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA

1º de maio de 2022

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Edgar Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 670, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando 0056/2022-GVED, do Gabinete do Vereador Edgar Duarte,

RESOLVE:

designar o servidor **Eron Carlos Alves Andrade Almeida Pimenta**, matrícula nº 582620-02, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 2.003, de 05 de maio de 2022, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete III, símbolo APG-III, no Gabinete do Vereador Edgar Duarte, com efeitos em 06 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 671, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Ana Paula de Sousa Bastos Clemente Rodrigues**, CPF: 052.268.221-97, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 20 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 672, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Beatriz de Melo Cardoso**, CPF: 306.909.431-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 673, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Erlan Borges Albino**, CPF: 824.355.701-63, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 674, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 768 e 816/2022 – GBJoazinhoGuim/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lorena Kêssia Marmore Rocha	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luana Gomes de Souza Pinheiro Muniz	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 675, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Gustavo de Freitas Alves Naves**, CPF: 729.771.161-68, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 676, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Nivian Teixeira Faleiro**, CPF: 776.178.781-68, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 677, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Abdalo Cardoso Junior**, CPF: 414.935.751-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 678, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Larissa Gonçalo Martins**, CPF: 037.485.571-40, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 679, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Reinildes Ferreira Martins**, CPF: 132.444.931-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 680, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Maria Aparecida das Mercês**, CPF: 370.821.321-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 681, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Samira Moura Teixeira**, CPF: 021.958.181-90, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 682, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 57/2022 – GBPaulo Henrique/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Suziany Menezes de Castro Porto	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 683, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Suziany Menezes de Castro Porto**, CPF: 004.594.581-08, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 684, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Diany das Mercês Monteiro**, CPF: 714.691.681-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 685, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

R E S O L V E:

dispensar a servidora **Flávia Fernanda de Oliveira**, matrícula nº 5568249, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Classe I, da função de Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, símbolo FG-3, e, designá-la para exercer a função de Chefe da Divisão de Expediente e Registro, símbolo FG-1, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 686, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 1897.2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Brunno Mendes Lobo**, matrícula nº 55686330539, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Classe I, do QPL, autorizado a participar do curso de Pós-Graduação em Administração Pública na Faculdade Prominas, que será custeado às expensas do próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 11 (onze) de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 687, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando Nº 234/2022, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kelly Cecilia de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Thialu Guiotti

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 688, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 69/2022-GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Melissa Ferreira de Vasconcelos Crispim	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II

VIGÊNCIA
05 de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 689, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 021/22-GVGCMP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jane Katyelle Pereira de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Walter Engel Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jane Katyelle Pereira de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Walter Engel Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 690, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Rayanne Ricceli Silva**, CPF: 043.220.691-42, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Leticia Quintino dos Reis Vieira**, CPF: 031.188.971-98, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 692, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos MEM. N. 150 e 151/2022/ GAB-15, Memorandos nº 173, 175, 176 e 177/2022, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Francielly Aparecida Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Dorcení Ramos de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Sergio Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dorcení Ramos de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Jessica Ysadora Rodrigues Kojima	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Ana Francielly Aparecida Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Sergio Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Harthur de Oliveira Melo	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Gabriel Barbosa Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Henrique Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 693, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 178/2022, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Jean Carlos Lopes Kojima**, matrícula nº 478857-02, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 045/2022-PR/DRAF, de 31 de janeiro de 2022, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo APG-II, no Gabinete do Vereador Henrique Alves, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 174/2021, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Adriano Branquinho Barreto**, matrícula nº 703567-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 4.780, de 30 de dezembro de 2021, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete V, símbolo APG-V, e, designá-lo para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete IV, símbolo APG-IV, no Gabinete do Vereador Henrique Alves, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1774.2022-71, 1910.2022-23, 1987.2022-01, 2359.2022-35 e 2573.2022-91,

RESOLVE:

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alessandro Moreira da Silva	2020/2021	06/06/2022 a 05/07/2022
Hagabe Lemes de Carvalho	2021/2022	09/05/2022 a 07/06/2022
Kenny Christine Gomes Barbosa Almeida	2021/2022	13/06/2022 a 12/07/2022
Pericles Souza de Oliveira	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Sorlandio dos Santos da Silva	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 696 DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001840.2022-11,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Dayana Lucindo Guimarães**, matrícula nº 5567478, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 07 (sete) de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 697, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1883.2022-99 e 2199.2022-24;

RESOLVE:

Fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Hieda Raquel Gomes dos Santos	2021	01/06/2022 a 30/06/2022
Maria Eduarda Menezes Lobo Macedo	2021	14/05/2022 a 12/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 698, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Jhonatan Rocha Lopes**, CPF: 705.458.731-69, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 699, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0025.2022-27, 911.2022-51, 1382.2022-11, 1803.2022-03, 1999.2022-28, 2074.2022-02, 2114.2022-16, 2165.2022-30, 2191.2022-68, 2205.2022-43, 2211.2022-09, 2265.2022-66 e 2376.2022-72;

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Pereira dos Santos Junior	2021	15/06/2022 a 14/07/2022
Carlos Eduardo Linhares Montenegro	2020/2021	20/06/2022 a 19/07/2022
Eliane Cardoso Guimarães	2020/2021	13/06/2022 a 12/07/2022
Fabius Augustus Borba Silva	2022	30/05/2022 a 28/06/2022
Farlio Cesar Vidal	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
Marcela Teixeira de Oliveira	2021	15/06/2022 a 14/07/2022
Maria Olina Gomes	2021	03/06/2022 a 02/07/2022
Murilo Ferreira Viana	2021/2022	11/05/2022 a 09/06/2022
Paulo Henrique Gomes Gil	2022	20/06/2022 a 19/07/2022
Sebastião Batista Ribeiro	2020	01/06/2022 a 30/06/2022
Uires Rosa de Oliveira Junior	2021/2022	28/06/2022 a 27/07/2022
Vildes Fernandes Cavalcante	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
Vitor Almeida Pereira	2022	06/06/2022 a 05/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Michely Pacheco de Camargos Costa**, CPF: 902.576.261-15, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Solange de Fátima Reis**, CPF: 466.675.391-53, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Hilnan Pereira de Araújo**, CPF: 802.520.601-72, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Jorge Gonçalves de Oliveira Lima Neto**, CPF: 035.600.031-13, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Randy Abrantes Stival**, CPF: 708.895.091-07, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 72/2022-GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alda Nunes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alda Nunes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 70/2022-GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Celio Borges Sales Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

VIGÊNCIA
11 de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 708, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Luiz Fernando de Oliveira Soares**, CPF: 036.611.631-24, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 709, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Ericka Assis de Macedo**, CPF: 058.081.131-05, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 710, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 039/2022 – Coordenadoria Câmara Municipal,

R E S O L V E:

dispensar o Guarda Civil Metropolitano **Paulo Fabiano Correia**, da gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 09 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 711, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar o servidor **Paulo Fabiano Correia**, matrícula nº 927457-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1.931, de 05 de maio de 2022, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Apoio à Coordenação da Escola Legislativa, símbolo FG-3, com efeitos em 09 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 712/2022, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Andreza Viana da Mota	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Tatiane Alves de Miranda Povoá	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Andreza Viana da Mota**, CPF: 055.948.101-29, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 714, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 266/2022, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mariana Bastos de Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aliamar Modesto da Silva Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de maio de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Geverson Abel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 715 DE 13 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.001796.2021-51,

RESOLVE:

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Hugo Faria de Moura**, matrícula nº 5568632635, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 12% (doze por cento), surtindo efeitos desde 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 716, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Isabella Giovanna Castro Mamede**, CPF: 704.942.251-73, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ABA MED LTDA (CNPJ 04.369.147/0001-04) torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para atividade econômica principal de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios em Goiânia, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

M&A BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.087.523/0001-04, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, estabelecido à AV. D, nº 1064, QD L20 LT 28/16, Setor Oeste, Goiânia/Go, CEP: 74.620-030.